

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2025

PROCESSO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH torna pública a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, registro de preço, menor preço por lote, de forma parcelada para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - LICITAÇÃO COMPARTILHADA** - para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao **CIS-AVH**, de acordo com os quantitativos estimados no ANEXO VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos ANEXOS, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº. 11.462/2023.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico <https://bll.org.br>, com o período do recebimento das propostas até das 09h30min do dia 20 de junho de 2025. O horário do início de disputa será as 9h31min do dia 20 de junho de 2025 e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio formalmente designada.

***Observação:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.*

1. DO OBJETO

Registro de Preços – Menor Preço por Lote, de forma Parcelada, através de Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** ao **CIS-AVH**.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH

ENTES CONSORCIADOS (ORGÃOS PARTICIPANTES): MUNICÍPIOS: ALTINÓPOLIS, BARRINHA, BATATAIS, BRODOWSKI, CAJURU, CASSIA DOS COQUEIROS, CRAVINHOS, DUMONT, GUARIBA, GUATAPARÁ, JABOTICABAL, JARDINÓPOLIS, LUIZ ANTONIO, MONTE ALTO, MORRO AGUDO, PITANGUEIRAS, PONTAL, PRADÓPOLIS, RIBEIRÃO PRETO, SANTA CRUZ DA ESPERANÇA, SANTA RITA DO PASSA QUATRO, SANTA ROSA DE VITERBO, SANTO ANTONIO DA ALEGRIA, SÃO SIMÃO, SERRA AZUL, SERRANA, SERTÃOZINHO.

***Observação:** A presente licitação compartilhada será realizada pelo **CIS-AVH**, na qualidade de*

ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual ficará responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços decorrente bem como a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e todas as suas competências de ÓRGÃO GERENCIADOR nos termos do art. 07 do Decreto Federal nº. 11.462/2023. Os municípios consorciados na qualidade de ÓRGÃOS PARTICIPANTES, que aquele que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços e todas as suas competências de ÓRGÃO PARTICIPANTE nos termos do art. 08 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

EM ATENDIMENTO AO COMUNICADO GP N. 03/2024 EMITIDO PELO TCESP, A ORIGEM INFORMA: NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 187 DA LEI 14.133/2021 APLICA-SE AO PRESENTE CERTAME OS SEGUINTE REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELA UNIÃO:

I – DECRETO FEDERAL N. 11.462/2023 QUE: “REGULAMENTA OS ART. 82 A ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.”

II – INSTRUÇÃO SEGES N. 73/2022 QUE: “DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.”

OS REGULAMENTOS MENCIONADOS PODEM SER ACESSADOS ATRAVÉS DOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente Público do **CIS-AVH** denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na página oficial do **CIS-AVH**, www.CIS-AVH.com.br.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, bem como aquelas que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, bem como de empresas impedidas nos termos do artigo 9.º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo (Lei Federal nº.14.133/21).

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante, assim como o sigilo da senha, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **CIS-AVH** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta com o valor dos itens e demais informações conforme ANEXO I, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário designados no preâmbulo, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

5.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

5.1.2. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

5.1.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

5.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. As licitantes deverão anexar documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa da licitante, sendo procuração.

5.4. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a para o **CIS-AVH**, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

5.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital.

6.2. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br>, opção "Acesso ao Usuário".

6.3. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

6.4. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, parágrafo 1º da NLLC (Lei Federal nº14.133/2021), devendo a habilitação das licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

6.4.1. A INVERSÃO DE FASES visa otimizar o processo licitatório, tornando-o mais célere e transparente.

6.4.2. Ao antecipar a fase de julgamento e a análise das propostas em relação à fase de habilitação, a administração pública consegue focar a análise da documentação e da capacidade das licitantes apenas nos concorrentes com as melhores propostas.

6.4.3. A INVERSÃO DE FASES apresenta como benefícios:

6.4.3.1. **Maior agilidade:** A análise da documentação de habilitação é reduzida ao número de licitantes com propostas consideradas vantajosas, agilizando o processo.

6.4.3.2. **Transparência:** A análise das propostas antes da habilitação permite uma avaliação mais clara dos preços e condições propostas, aumentando a transparência.

6.4.3.3. **Redução de litígios:** A inversão de fases pode diminuir a quantidade de recursos e litígios relacionados à habilitação, uma vez que a análise dos documentos se concentra nos licitantes mais promissores.

6.4.3.4. **Foco na qualidade:** Ao analisar as propostas antes da habilitação, a administração pública pode priorizar a qualidade e a eficácia dos serviços a serem contratados, em vez de apenas o preço.

6.5. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

6.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

6.6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

6.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO - FECHADO, os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme as disposições constantes no edital.

6.7.1. A etapa de lance tem duração de 15 (quinze) minutos (fixo). Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até 10 (dez) minutos. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances.

6.7.2. Na sequência, o licitante com o melhor lance se juntará com as demais propostas vantajosas, de no máximo 10% superior ao primeiro. Então, os licitantes são convocados pelo sistema para apresentação de lance final e fechado, em um prazo de 5 (cinco) minutos. Essas propostas serão sigilosas até o término desse período

6.7.3. No caso de não haver propostas no valor da percentagem estipulada, outros participantes serão convocados para atingir o mínimo de 3 (três) participantes, escolhidos com base nos melhores lances subsequentes ao primeiro.

6.8. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item.

6.10. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

6.11. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

6.12. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

6.13. Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. Se a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

6.15. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.15.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.15.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

6.15.1.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

6.15.1.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 6.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

6.15.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

6.15.1.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

6.16. Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o MENOR LANCE POR LOTE.

6.17. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, via "chat", diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.18. As licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".

6.19. Os questionamentos formulados pelas licitantes serão respondidos no link "Enviar Mensagens".

6.20. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

6.21. Impugnado algum documento pelas demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.

6.22. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do Pregoeiro, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

6.21.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

6.22. Após a disputa de preços e habilitados fornecedores, o Pregoeiro dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo máximo de 15 (quinze) minutos para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme Cláusula 11 deste edital). O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

6.22. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus ANEXOS.

7.2. Conforme art. 59 da Lei Federal nº. 14.133/2021 serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

VII. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

VIII. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item IV.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos referentes as habilitações jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica constam do Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser digitais anexados exclusivamente no sistema **BLL** concomitantemente com a proposta de preço pelo licitante até a data e horários estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Não serão aceitas protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o CIS-AVH aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.4.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante deste certame, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens "10.1.1 a 10.1.5".

8.4.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

8.4.5. O Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

8.5. Em caso de DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO será exigido Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal e das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91, bem como para aprendiz ANEXO V deste Edital;

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá convocar o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote ou um lote por licitante, para que este anexe no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, conforme ANEXO I em conformidade com o último lance ofertado, em documentos de habilitação complementares, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.5. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção

de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

9.6. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.7. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

10.1. A documentação constante no item 9, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço eletrônico: financeiro@cisavh.com.br.

10.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

10.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.2.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.

11.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.2.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.2.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 01 (um) dia útil, contados da divulgação do aviso.

12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório para a autoridade superior adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.4. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

13.5. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Sempre que possível, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

15.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

15.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra (quando exigível);

15.3.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.3.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.3.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.3.8. fraudar a licitação;

15.3.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.3.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.3.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.3.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.3.9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

15.3.9.6. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.9.6.1. advertência;

15.3.9.6.2. multa;

15.3.9.6.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.

15.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial

15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br.

16.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES/ME nº 73, de 2023.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.cisavh.com.br aba licitação e <https://bll.org.br>

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus ANEXOS ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. O Edital e seus ANEXOS estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.cisavh.com.br aba licitação e <https://bll.org.br>

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

18.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

- a. ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;
- b. ANEXO II - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura do representante legal;
- c. ANEXO III - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d. ANEXO IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e. ANEXO V - Declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f. ANEXO VI - Termo de referência;
- g. ANEXO VII- Minuta da Ata de Registro de Preços;

Cravinhos – SP, 04 de junho de 2025.

ITAMAR GOMES BUENO
PRESIDENTE CIS-AVH

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025 - PROCESSO Nº /2025

DADOS DA LICITANTE

Denominação (Nome da empresa):

Endereço:

CEP: Fone/Fax:

E-mail: CNPJ:

Representante legal: Cargo:

CPF: RG:

Endereço: Telefone/email:

OBJETO: Registro de Preços – Menor Preço por Lote, de forma Parcelada, através de Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ao CIS-AVH.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE:						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Validade da Proposta: (...) dias (mínimo de 60 dias).

Declaramos que:

- O produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no ANEXO VI- Termo de Referência e Edital;
- O preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- local e prazo de entrega de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- Prazo de validade da ata de 12 meses a contar da assinatura;

.....,de.....de 2025.

Razão Social da Empresa/ Nome do responsável/procurador/ Nº do documento de
identidade/Carimbo da empresa/ Carimbo do CNPJ

**ANEXO II - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL,
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE

LEGAL NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº:

CPF/CNPJ Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:

3 - DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: E-MAIL:

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA

.....,de.....de 2025.

Razão Social da Empresa/ Nome do responsável/procurador/ Nº do documento de
identidade/Carimbo da empresa/ Carimbo do CNPJ



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO) "DECLARAÇÃO"

Ao

CIS-AVH - Consórcio intermunicipal de Saúde AVH

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2025 - Processo nº /2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)... inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pelo CIS-AVH, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina a presente

.....de.....de 2025.

Razão Social da Empresa/ Nome do responsável/procurador/ Nº do documento de
identidade/Carimbo da empresa/ Carimbo do CNPJ



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

CIS-AVH - Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2025 - Processo nº. /2025

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e li e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento referenciado, realizado pelo CIS-AVH - Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH.

.....de.....de 2025.

Razão Social da Empresa/ Nome do responsável/procurador/ N° do documento de
identidade/Carimbo da empresa/ Carimbo do CNPJ



ANEXO V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91, BEM COMO PARA APRENDIZ

Ao

CIS-AVH - Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2025 - Processo nº. /2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ,

DECLARA

que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos bem como observa as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, bem como para aprendiz.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ().

.....de.....de 2025.

Razão Social da Empresa/ Nome do responsável/procurador/ Nº do documento de
identidade/Carimbo da empresa/ Carimbo do CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

- Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** ao **CIS-AVH**. Por esta razão, este **TERMO DE REFERÊNCIA** tem como escopo orientar a contratação de bens e produtos, estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 14.133/23, em seu Art. 1º:

“Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (...).

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.; Lei Complementar nº

123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos. Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Os medicamentos de que trata este **TERMO DE REFERÊNCIA** destinam-se ao abastecimento das Unidades de Saúde dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** ao **CIS-AVH** no intuito de garantir a compra de medicamentos de qualidade, com o melhor preço e condições de entrega, atendendo às necessidades da população e promovendo a transparência e a legalidade nas contratações. A licitação, ao promover a concorrência entre fornecedores, permite que a administração pública obtenha as melhores propostas, tanto em termos de qualidade quanto de preço, contribuindo para a eficiência no uso dos recursos públicos;
- Justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço:
 - a) houver necessidade de contratações frequentes;
 - b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
 - c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
 - d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto nº 11.462/23.

A Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se quando, em razão das características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes (art. 3º, I do Decreto nº 11.462/23), permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços conforme o art. 22 do Decreto nº 11.462/23, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação. Além disto, considerando ainda a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam estreita relação entre si, o Registro de Preço a ser

realizado de acordo com o Estudo Técnico Preliminar - ETP será o Menor Preço por Lote, de forma Parcelada através do tipo Pregão Eletrônico. De acordo com o ETP esta seria a solução mais viável, sendo a divisão por lotes, em vez de pôr item individual, importante estratégia que visa aumentar a competitividade e a transparência nas licitações. Ao permitir que os licitantes escolham quais lotes desejam disputar, o processo se torna mais inclusivo, possibilitando que pequenas e médias empresas participem de forma mais efetiva. Isso, por sua vez, pode resultar em melhores preços e condições para a administração pública, que busca sempre a melhor relação custo-benefício. Durante o processo licitatório, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** responsável pela licitação define a quantidade de lotes e suas características. Essa definição é feita com base na análise das necessidades das Secretarias de Saúde do **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** e no mercado disponível. Os licitantes, por sua vez, podem optar por participar de um ou mais lotes, apresentando suas propostas de acordo com as especificações estabelecidas no edital. A licitação por lotes traz diversas vantagens tanto para a administração pública quanto para os licitantes. Para a administração, permite maior **controle e rastreabilidade**: o controle de lote permite rastrear cada partida de medicamento, desde a entrada no estoque até a sua dispensação, o que é fundamental para garantir a qualidade e segurança. **Melhor gestão de recursos**: a licitação por lote permite que a administração pública compre diferentes itens ou serviços de uma vez, o que facilita a gestão dos recursos e reduz custos. **Maior competitividade**: a licitação por lote pode aumentar a competitividade entre os licitantes, pois eles podem focar nos lotes que possuem mais expertise e competitividade. **Proteção da integridade qualitativa do objeto**: a licitação por lote ajuda a garantir a integridade qualitativa do objeto licitado, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. **Eficiência na aquisição**: a licitação por lote permite que a administração pública obtenha as melhores propostas em termos de preço, qualidade e adequação às necessidades públicas. **Economia de escala**: A compra em lote pode gerar economia de escala, reduzindo o custo por unidade e aumentando a capacidade

de negociação com os fornecedores. Parcelar a aquisição de medicamentos permite uma melhor gestão financeira. Em vez de lidar com grandes desembolsos de uma só vez, as Secretarias de Saúde podem distribuir os gastos ao longo do tempo, o que é especialmente útil em um contexto de orçamento limitado. A demanda por medicamentos pode variar ao longo do tempo. A aquisição parcelada oferece flexibilidade para ajustar os volumes e tipos de medicamentos adquiridos com base nas necessidades atuais da comunidade, evitando estoques desnecessariamente grandes ou pequenos. Com a aquisição parcelada, há menos chance de medicamentos expirarem antes de serem utilizados, isso reduz o desperdício e maximiza o valor dos recursos investidos pelas Secretarias. Manter um suprimento regular dos medicamentos é crucial para garantir que os pacientes recebam o tratamento adequado no momento certo. A aquisição parcelada contribui para um sistema de saúde mais eficaz e capaz de atender às necessidades da população.

- A adoção desta solução se faz adequada e imperiosa para padronizar as rotinas das Secretarias Municipais de saúde, padronizar em características e qualidade os itens que guardam relação estrita entre si, assim como evitar o aumento excessivo do número de fornecedores, o que impediria o bom gerenciamento das contratações administrativas. Frisamos que este formato de organização do objeto a ser licitado visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido o ganho de escala no fornecimento dos itens licitados de forma agrupada, tal como facilitar e otimizar a gestão dos contratos, pois, caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de quaisquer deles comprometerá todo o planejamento em saúde e a prestação dos serviços públicos essenciais como a Política de Assistência Farmacêutica.
- Tal entendimento, inclusive, encontra suporte em decisão do Coleto Tribunal de Contas da União - TCU, como se vê no excerto abaixo:

“5. É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. (...) ‘diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto (...) a licitação por

itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica.”. (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

4. OBJETO

- Registro de Preços – Menor Preço por Lote, de forma Parcelada, através de Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** ao **CIS-AVH**.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Para atendimento das necessidades **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** ao **CIS-AVH**, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD
1	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG	CP	500.000
2	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	AMP	1.000.000
3	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA COM DAPIRONA SODICA 10MG + 250MG (ASSOCIAÇÃO)	CP	2.000.000
4	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA COM DAPIRONA SODICA 4MG + 500MG/ML ASSOCIAÇÃO, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 5 ML	AMP	3.000.000
5	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 3 ML	AMP	1.000.000
6	DIPIRONA SODICA 500 MG	CP	20.000.000
7	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	50.000.000
8	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 5ML	AMP	500.000
9	MORFINA CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP	2.000.000
10	PARACETAMOL 500 MG	CP	15.000.000
11	PETIDINA CLORIDRATO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMP	200.000
12	TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMP	10.000.000
13	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	CP	800.000
14	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	CP	1.000.000

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD
1	CLONAZEPAM 2,5 MG, SOLUÇÃO GOTAS, FRASCO 20ML	FRA	100.000
2	CLONAZEPAM 2MG	CP	30.000.000
3	DIAZEPAM 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	AMP	1.000.000
4	DIAZEPAM 10MG	CP	10.000.000
5	DIAZEPAN 5 MG	CP	2.000.000
6	DIAZEPAN 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2ML	AMP	1.000.000
7	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	AMP	1.000.000
8	MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMP	3.000.000
9	NITRAZEPAM, 5 MG	CP	800.000
10	PREGABALINA 150MG	CP	5.000.000
11	PREGABALINA 75MG	CP	10.000.000
12	TRAZODONA 50 MG	CP	800.000
13	TRAZODONA 100 MG	CP	2.000.000

LOTE 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

1	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FR	800.000
2	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FR	1.000.000
3	AMINOFILINA 100MG	CP	500.000
4	BROMOPRIDA 10 MG	CAP	10.000.000
5	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO GOTAS, FRASCO 20ML	FR	5.000.000
6	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0.4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 80ML	FR	1.000.000
7	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	CP	5.000.000
8	DIMENIDRINATO COM PIRIDOXINA 50MG + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMP	5.000.000
9	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRA	100.000
10	DOMPERIDONA 10MG	CP	1.000.000
11	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG	CP	500.000
12	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG	CP DISPERSÍVEL	200.000
13	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG	CP	1.000.000
14	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG	CP DISPERSÍVEL	200.000
15	LORATADINA 10 MG	CP	3.000.000
16	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO 100 ML	FRA	500.000
17	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	200.000
18	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2ML	AMP	3.000.000
19	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	CP	5.000.000
20	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP	800.000

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD
1	AMIODARONA 200MG	CP	10.000.000
2	AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMP	1.000.000
3	DILTIAZEM CLORIDRATO 30 MG	CP	5.000.000
4	DILTIAZEM CLORIDRATO 60 MG	CP	10.000.000
5	ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2ML	AMP	500.000
6	DIGOXINA 0,25 MG	CP	5.000.000
7	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMP	2.000.000
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	100.000.000
9	CLOPIDOGREL 75MG	CP	1.000.000

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD
1	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG/ML + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FR	3.000.000
2	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 25MG/ML + 6,25MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75ML	FR	600.000



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

3	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG (ASSOCIAÇÃO)	CP	10.000.000
4	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG (ASSOCIAÇÃO)	CP	30.000.000
5	AZITROMICINA 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 37,5ML	FR	500.000
6	AZITROMICINA 500 MG	CP	10.000.000
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRA	2.000.000
8	CEFALEXINA 500 MG	CAP	800.000
9	CEFALEXINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRA	300.000
10	CEFALOTINA SÓDICA 1G, PO LIOFILO PARA INJETAVEL COM DILUENTE, FRASCO-AMPOLA	FRA	1.000.000
11	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETAVEL EV PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL COM DILUENTE, FRASCO-AMPOLA	FRA	20.000.000
12	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETAVEL IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL COM DILUENTE, FRASCO-AMPOLA	FRA	20.000.000
13	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G INJETÁVEL IM PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, DILUENTE LIDOCAÍNA	AMP	20.000.000
14	CEFUROXIMA 250 MG	CP	800.000
15	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA 100 ML	BL	300.000
16	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	CP	5.000.000
17	CLARITROMINICINA 500MG, PÓ LIOFILIZADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRA	100.000
18	CLINDAMICINA 300 MG	CP	500.000
19	DOXICICLINA CLORIDRATO 100 MG	CP	300.000
20	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, BOLSA 100ML	BL	200.000
21	LEVOFLOXACINO 500 MG	CP	2.000.000
22	NEOMICINA ASSOCIAÇÃO BACITRACINA 5MG + 250U/G POMADA, BISNAGA 50G	BIS	800.000
23	NITROFURANTOINA 100 MG	CAP	1.000.000
24	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 800MG + 160MG (ASSOCIAÇÃO)	CP	500.000
25	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG (ASSOCIAÇÃO)	CP	1.000.000
26	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRINA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRA	80.000

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD
1	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA 0,2 ML	SER	2.000.000
2	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML	SER	3.000.000



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

3	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML	SER	1.000.000
4	HEPARINA SÓDICA 5,000 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 0,25 ML	AMP	5.000.000
5	RIVAROXABANA 20 MG	CP	5.000.000
6	VARFARINA SODICA 5 MG	CP	3.000.000
7	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	CAP	15.000.000
8	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, SUBLINGUAL	CP	300.000

LOTE 7			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CP REVESTIDOS	3.000.000
2	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE, FRASCO 100ML	FR	300.000
3	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	CAP	5.000.000
4	BIPERIDENO 2MG	CP	1.320.000
5	BIPERIDENO CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	320.000
6	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	5.000.000
7	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FR	250.000
8	FENITOINA SÓDICA 100 MG	CP	5.000.000
9	FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 5 ML	AMP	500.000
10	FENOBARBITAL SODICO 100 MG	CP	10.000.000
11	FENOBARBITAL SODICO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20 ML	FRA	50.000
12	FENOBARBITAL, SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2ML	AMP	300.000
13	TOPIRAMATO 25 MG	CP	6.000.000
14	TOPIRAMATO, 100 MG	CP	3.000.000
15	TOPIRAMATO, 50 MG	CP	5.000.000
16	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100 ML	FRA	100.000

LOTE 8			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CP	5.000.000
2	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG	CP	1.000.000
3	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	1.000.000
4	CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	2.000.000
5	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	2.000.000
6	DULOXETINA 30 MG MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CP	3.000.000
7	DULOXETINA 60 MG MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CP	5.000.000
8	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG	CP	2.000.000
9	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG	CP	5.000.000



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

10	FLUOXETINA 20 MG	CAP	50.000.000
11	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	CP	5.000.000
12	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	CAP	30.000.000
13	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	CP	80.000.000
14	VENLAFAXINA, CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	3.000.000
15	VENLAFAXINA, CLORIDRATO, 75 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	10.000.000

LOTE 9			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD
1	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	50.000.000
2	GLICAZIDA 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	10.000.000
3	GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	30.000.000
4	GLIMEPIRIDA 2MG	CP	3.000.000
5	GLIMEPIRIDA 6MG COMPRIMIDO	CP	5.000.000
6	INSULINA 70/30, 1000UI/ML, SOL INJ CT 1 FA VD TRANSP X 10ML	FA	1.000.000
7	INSULINA ASPARTE, 100U/ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 CANETA APLICADORA	CARPULE	1.000.000
8	INSULINA GLARGINA, 100U/ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 CANETA APLICADORA	CARPULE	1.000.000
9	INSULINA NPH, 100UI/ML SOL INJ CT 1 FA VD TRANSP X 10ML	FA	1.000.000
10	INSULINA REGULAR 100UI/ML SOL INJ CT 1 FA VD TRANSP X 10ML	FA	1.000.000
11	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	CP	50.000.000
12	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	CP	80.000.000

LOTE 10			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD
1	ACICLOVIR 400MG	CP	1.000.000
2	ALBENDAZOL 400MG	CP	700.000
3	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10ML	FR	200.000
4	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO, FRASCO 100ML	FR	100.000
5	CETOCONAZOL 20MG/G CREME USO TÓPICO, BISNAGA 30 G	BIS	300.000
6	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO	CP	350.000
7	FLUCONAZOL 150 MG	CP	500.000
8	ITRACONAZOL 100 MG	CAP	500.000
9	IVERMECTINA 6MG	CP	500.000
10	METRONIDAZOL 250MG	CP	5.000.000
11	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G, CREME, BISNAGA 80G	BIS	650.000
12	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 50G	BIS	500.000
13	PERMETRINA 10 MG/G (1%), LOÇÃO, FRASCO 60ML	FRA	10.000.000
14	PERMETRINA 50 MG/G (5%), LOÇÃO, FRASCO 60ML	FRA	300.000

LOTE 11			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

1	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	CP	50.000.000
2	ATENOLOL 100MG	CP	80.000.000
3	ATENOLOL 25MG	CP	80.000.000
4	ATENOLOL 50 MG	CP	80.000.000
5	CAPTOPRIL 25MG	CP	80.000.000
6	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	80.000.000
7	CARVEDILOL 25 MG	CP	80.000.000
8	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	50.000.000
9	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	50.000.000
10	CLONIDINA CLORIDRATO 0,15MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	AMP	4.000.000
11	CLORTALIDONA 25 MG	CP	500.000
12	DOXAZOSINA 2MG	CP	600.000
13	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	CP	80.000.000
14	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	CP	100.000.000
15	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	CP	50.000.000
16	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	500.000
17	HIDRALAZINA 25 MG	CP	5.000.000
18	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CP	80.000.000
19	METILDOPA 250MG	CP	1.000.000
20	METOPROLOL 100MG	CP	20.000.000
21	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	50.000
22	METOPROLOL 50MG	CP	20.000.000
23	NIFEDIPINO 20 MG	CP	80.000.000
24	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMP	100.000

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD
1	CETOPOFRENO 100 MG/ML PO LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRA	200.000.000
2	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	500.000.000
3	IBUPROFENO 300 MG	CP	30.000.000
4	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FRA	800.000
5	NIMESULIDA 100 MG	CP	50.000.000
6	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS, FRASCO 20 ML	FRA	350.000

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD
1	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	1.000.000
2	CLORPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRA	50.000
3	CLORPROMAZINA 100MG	CP	1.000.000
4	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML	AMP	50.000



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

5	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	FRA	200.000
6	HALOPERIDOL 5 MG	CP	1.000.000
7	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	100.000
8	HALOPERIDOL 1 MG	CP	200.000
9	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP	500.000
10	LEVETIRACETAM 250 MG	CP	50.000
11	LEVETIRACETAM 500 MG	CP	100.000
12	LEVETIRACETAM 1000MG	CP	100.000
13	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CP	600.000
14	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRA	50.000
15	OLANZAPINA 10MG	CP	1.000.000
16	OLANZAPINA 5MG	CP	500.000
17	QUETIAPINA 100MG	CP	5.000.000
18	QUETIAPINA 200MG	CP	10.000.000
19	RISPERIDONA 1 MG	CP	15.000.000
20	RISPERIDONA 2 MG	CP	30.000.000

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD
1	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	CP	3.500.000
2	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG	CP	2.000.000
3	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	CP	10.000.000
4	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	CP	20.000.000

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD
1	CLORETO DE POTASSIO 19.1% 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML	AMP	300.000
2	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, AMPOLA 10 ML	AMP	50.000.000
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 1000ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXÃO BOLSA/FRASCO	BL	5.000.000
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 250ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXÃO BOLSA/FRASCO	BL	8.000.000
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXÃO BOLSA/FRASCO	BL	10.000.000
6	CLORETO DE SODIO 0.9% 100 ML, SOLUÇÃO INJETAVEL SISTEMA FECHADO, C/2 PONTOS DE CONEXÃO BOLSA/FRASCO	BL	20.000.000
7	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML	AMP	1.000.000
8	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML	AMP	1.000.000



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

9	GLICOSE 10%, 250ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML, SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXÃO BOLSA/FRASCO	BL	200.000
10	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML	AMP	1.000.000
11	GLICOSE 5%, 1000ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXÃO BOLSA/FRASCO	BL	1.000.000
12	GLICOSE 5% 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXÃO BOLSA/FRASCO	BL	3.000.000
13	GLICOSE 5% 250ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXÃO BOLSA/FRASCO	BL	20.000.000
14	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJEAVEL, AMPOLA 10 ML	AMP	1.000.000
15	RINGER LACTATO DE SÓDIO 1000ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO BOLSA/FRASCO	BL	500.000
16	RINGER LACTATO DE SÓDIO 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO BOLSA/FRASCO	BL	800.000
17	RINGER SIMPLES 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO BOLSA/FRASCO	BL	200.000
18	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 5% + 0,9% 1000ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO, BOLSA/FRASCO	BL	200.000
19	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 5% + 0,9% 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO, BOLSA/FRASCO	BL	100.000
20	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMP	300.000
21	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMP	100.000
LOTE 16			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD
1	ÁCIDO FÓLICO 02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	100.000
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	1.000.000
3	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA, FRASCO 100ML	FR	1.000.000
4	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	CP	500.000
5	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 400 UI)	CP	1.000.000
6	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 30ML	FR	100.000
7	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	CP	3.000.000
8	TIAMINA 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP	200.000
9	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINE) 1000MCG + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 50 MG + VITAMINA B1 (NITRATO DE TIAMINA) 50 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG (ALGINAC 1000)	AMP	300.000
10	TIAMINA 300 MG	CP	500.000



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

LOTE 17			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD
1	BISACODIL 5MG	CP	100.000
2	ESPIRINOLACTONA 100MG	CP	1.000.000
3	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	3.000.000
4	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	2.000.000
5	FUROSEMIDA 40 MG,	CP	5.000.000
6	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	5.000.000
7	SIMETICONA 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 10 ML	FRA	100.000
8	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	ENVELOPE	500.000
9	GLICEROL 120MG/ML, FRASCO 500ML	SOLUÇÃO ENEMA	300.000
10	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE, FRASCO 120ML	FR	200.000
11	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	2.000.000

LOTE 18			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD
1	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO ACETATO, ASSOCIADA COM BETASONA FOSFOSFATO 3MG + 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	200.000
2	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	FRA	500.000
3	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE SOLUÇÃO COM (AEROSOL), FRASCO 10ML	AEROSOL	100.000
4	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL, 120 DOSES	SUSPENSÃO SPRAY	300.000
5	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL, 120 DOSES	SUSPENSÃO SPRAY	300.000
6	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL, 120 DOSES	SUSPENSÃO SPRAY	800.000
7	BUDESONIDA 200 MCG AEROSOL ORAL, FRASCO 5ML	SUSPENSÃO SPRAY	500.000
8	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,50 ML	AMP	1.000.000
9	HIDROCORTISONA 100 MG SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRA	2.000.000
10	HIDROCORTISONA 500 MG SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRA	5.000.000
11	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML	FRA	500.000
12	PREDNISONA 5 MG	CP	3.000.000
13	PREDNISONA 20 MG	CP	5.000.000

LOTE 19			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

1	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL AMPOLA 10ML, ESTERIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10 ML.	AMP	1.000.000
2	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 1000ML, SISTEMA FECHADO C/ 2 PONTOS CONEXÃO, BOLSA/FRASCO	BL	100.000
3	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 500ML SISTEMA FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO BOLSA/FRASCO	BL	50.000
4	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250 ML	FR	100.000
5	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMP	300.000
LOTE 20			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD
1	ENANTATO DE NORETISTERONS, VALERATO DE ESTRADIOL, 50MG/ML 5MG/ML. EMBALAGENS CONTENDO 1 SERINGA PRÉ-PREENCHIDA COM 1ML ACOMPANHADA DE ÁGULHA DESCARTÁVEL	SER	500.000
2	LEVONORGESTREL 0,15MG. ETINILESTRADIOL 0,03MG - CARTELA 21	CX	5.000.000
3	LEVONORGESTREL 52MG 20MCG/24 ENDOCEPTIVO (DIU) + APLICADOR	BLISTER ESTÉRIL	100.000
4	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML	AMP	800.000

LOTE 21			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD
1	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% APLICAÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000ML	FRA	300.000
2	DEXTRANA HIPROMERLOSE 01% + 03% SOL OFTÁLMICA, FRASCO 15 ML	FR	200.000
3	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP	200.000
4	MANITOL 20%, 250ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO	BL	100.000
5	OXIDO DE ZINCO ASSOCIADO COM VIT A D 150MG + 5000UI + 900UI/G BISNAGA 45G	BIS	3.000.000
6	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGÊNADA) TIPO 10 VOLUMES, FRASCO 1000ML	LT	350.000

LOTE 22			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	5.000.000
2	ALOPURINOL 300MG	CP	5.000.000



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

3	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMP	200.000
4	FINASTERIDA 5 MG	CP	10.000.000
5	HIDRÓXIDO DE ALÚMINIO 62 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FRA	500.000
6	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	CP	10.000.000
7	LIDOCAINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA. DOSAGEM: 2% + 1:200.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	FRA	200.000
8	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG	CP	1.000.000
9	OMEPRAZOL 20 MG	CP	10.000.000
10	OMEPRAZOL 40 MG	CP	1.000.000
11	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	CP	10.000.000
12	SINVASTATINA 20 MG	CP	20.000.000
13	SINVASTATINA 40 MG	CP	5.000.000
14	TIOCOCHICOSIDEO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	2.000.000

LOTE 23			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM 50MG/ML INJETAVEL, AMPOLA 5 ML	AMP	500.000
2	ATROPINA SULFATO 0.50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	1.000.000
3	BACLOFENO 10 MG	CP	1.500.000
4	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMP	500.000
5	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 5ML	FRA	500.000
6	CABERGOLINA 0,5MG	CP	200.000
7	CANABIDIOL COLLECT 20MG/ML SOL CT FR VD AMB X 30ML + SER - FORMULAÇÃO CBD:THC (20:1)	FR	100.000
8	CICLOPENTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 1%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML	FRA	100.000
9	DIOSMINA 450MG + FLAVONOIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA 50MG (DAFLON500)	CP	20.000.000
10	DOBUTAMINA CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 5ML	AMP	50.000
11	DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML	AMP	200.000
12	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	1.000.000
13	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG	CP	1.000.000
14	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG	CP	3.000.000
15	METILERGOMETRINA, MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP	100.000



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

16	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 4 ML	AMP	200.000
17	OMEPRAZOL 40 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DILUENTE 10ML	FRA	1.500.000
18	PROPOFOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS 20ML	AMP	500.000

LOTE 24			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD
1	NICOTINA 7MG	ADESIVO TRANSDERMICO	100.000
2	NICOTINA 14MG	ADESIVO TRANSDERMICO	5.000.000
3	NICOTINA 21 MG	ADESIVO TRANSDERMICO	3.000.000

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.

5.1. DA DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVO REFERENTE AO OBJETO POR LOTE E POR MUNICÍPIO.

	MUNICÍPIO	ALTINÓPOLIS	BARRINHA	BATATAIS	BRODOWSKI	CAJURU	CASSIA DOS COQUEIROS	CRAVINHOS	DUMONT	GUARIBA	GUATAPARÁ	JABOTICABAL	JARDINÓPOLIS
	HAB.	16818	32092	58402	25201	23830	2799	33281	9471	37498	7320	71821	45282
	% REPRES.	1,13	2,15	3,91	1,69	1,60	0,19	2,23	0,63	2,51	0,49	4,81	3,03
LOTE 1													
1	500.000	5.650	10.750	19.550	8.450	8.000	950	11.150	3.150	12.550	2.450	24.050	15.150
2	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
3	2.000.000	22.600	43.000	78.200	33.800	32.000	3.800	44.600	12.600	50.200	9.800	96.200	60.600
4	3.000.000	33.900	64.500	117.300	50.700	48.000	5.700	66.900	18.900	75.300	14.700	144.300	90.900
5	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
6	20.000.000	226.000	430.000	782.000	338.000	320.000	38.000	446.000	126.000	502.000	98.000	962.000	606.000
7	50.000.000	565.000	1.075.000	1.955.000	845.000	800.000	95.000	1.115.000	315.000	1.255.000	245.000	2.405.000	1.515.000
8	500.000	5.650	10.750	19.550	8.450	8.000	950	11.150	3.150	12.550	2.450	24.050	15.150
9	2.000.000	22.600	43.000	78.200	33.800	32.000	3.800	44.600	12.600	50.200	9.800	96.200	60.600
10	15.000.000	169.500	322.500	586.500	253.500	240.000	28.500	334.500	94.500	376.500	73.500	721.500	454.500
11	200.000	2.260	4.300	7.820	3.380	3.200	380	4.460	1.260	5.020	980	9.620	6.060
12	10.000.000	113.000	215.000	391.000	169.000	160.000	19.000	223.000	63.000	251.000	49.000	481.000	303.000
13	800.000	9.040	17.200	31.280	13.520	12.800	1.520	17.840	5.040	20.080	3.920	38.480	24.240
14	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
LOTE 2													
1	100.000	1.130	2.150	3.910	1.690	1.600	190	2.230	630	2.510	490	4.810	3.030
2	30.000.000	339.000	645.000	1.173.000	507.000	480.000	57.000	669.000	189.000	753.000	147.000	1.443.000	909.000
3	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
4	10.000.000	113.000	215.000	391.000	169.000	160.000	19.000	223.000	63.000	251.000	49.000	481.000	303.000
5	2.000.000	22.600	43.000	78.200	33.800	32.000	3.800	44.600	12.600	50.200	9.800	96.200	60.600
6	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
7	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300

1	10.000.000	113.000	215.000	391.000	169.000	160.000	19.000	223.000	63.000	251.000	49.000	481.000	303.000
2	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
3	5.000.000	56.500	107.500	195.500	84.500	80.000	9.500	111.500	31.500	125.500	24.500	240.500	151.500
4	10.000.000	113.000	215.000	391.000	169.000	160.000	19.000	223.000	63.000	251.000	49.000	481.000	303.000
5	500.000	5.650	10.750	19.550	8.450	8.000	950	11.150	3.150	12.550	2.450	24.050	15.150
6	5.000.000	56.500	107.500	195.500	84.500	80.000	9.500	111.500	31.500	125.500	24.500	240.500	151.500
7	2.000.000	22.600	43.000	78.200	33.800	32.000	3.800	44.600	12.600	50.200	9.800	96.200	60.600
8	100.000.000	1.130.000	2.150.000	3.910.000	1.690.000	1.600.000	190.000	2.230.000	630.000	2.510.000	490.000	4.810.000	3.030.000
9	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
LOTE 5													
1	3.000.000	33.900	64.500	117.300	50.700	48.000	5.700	66.900	18.900	75.300	14.700	144.300	90.900
2	600.000	6.780	12.900	23.460	10.140	9.600	1.140	13.380	3.780	15.060	2.940	28.860	18.180
3	10.000.000	113.000	215.000	391.000	169.000	160.000	19.000	223.000	63.000	251.000	49.000	481.000	303.000
4	30.000.000	339.000	645.000	1.173.000	507.000	480.000	57.000	669.000	189.000	753.000	147.000	1.443.000	909.000
5	500.000	5.650	10.750	19.550	8.450	8.000	950	11.150	3.150	12.550	2.450	24.050	15.150
6	10.000.000	113.000	215.000	391.000	169.000	160.000	19.000	223.000	63.000	251.000	49.000	481.000	303.000
7	2.000.000	22.600	43.000	78.200	33.800	32.000	3.800	44.600	12.600	50.200	9.800	96.200	60.600
8	800.000	9.040	17.200	31.280	13.520	12.800	1.520	17.840	5.040	20.080	3.920	38.480	24.240
9	300.000	3.390	6.450	11.730	5.070	4.800	570	6.690	1.890	7.530	1.470	14.430	9.090
10	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
11	20.000.000	226.000	430.000	782.000	338.000	320.000	38.000	446.000	126.000	502.000	98.000	962.000	606.000
12	20.000.000	226.000	430.000	782.000	338.000	320.000	38.000	446.000	126.000	502.000	98.000	962.000	606.000
13	20.000.000	226.000	430.000	782.000	338.000	320.000	38.000	446.000	126.000	502.000	98.000	962.000	606.000
14	800.000	9.040	17.200	31.280	13.520	12.800	1.520	17.840	5.040	20.080	3.920	38.480	24.240
15	300.000	3.390	6.450	11.730	5.070	4.800	570	6.690	1.890	7.530	1.470	14.430	9.090
16	5.000.000	56.500	107.500	195.500	84.500	80.000	9.500	111.500	31.500	125.500	24.500	240.500	151.500
17	100.000	1.130	2.150	3.910	1.690	1.600	190	2.230	630	2.510	490	4.810	3.030
18	500.000	5.650	10.750	19.550	8.450	8.000	950	11.150	3.150	12.550	2.450	24.050	15.150

19	300.000	3.390	6.450	11.730	5.070	4.800	570	6.690	1.890	7.530	1.470	14.430	9.090
20	200.000	2.260	4.300	7.820	3.380	3.200	380	4.460	1.260	5.020	980	9.620	6.060
21	2.000.000	22.600	43.000	78.200	33.800	32.000	3.800	44.600	12.600	50.200	9.800	96.200	60.600
22	800.000	9.040	17.200	31.280	13.520	12.800	1.520	17.840	5.040	20.080	3.920	38.480	24.240
23	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
24	500.000	5.650	10.750	19.550	8.450	8.000	950	11.150	3.150	12.550	2.450	24.050	15.150
25	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
26	80.000	904	1.720	3.128	1.352	1.280	152	1.784	504	2.008	392	3.848	2.424
LOTE 6													
1	2.000.000	22.600	43.000	78.200	33.800	32.000	3.800	44.600	12.600	50.200	9.800	96.200	60.600
2	3.000.000	33.900	64.500	117.300	50.700	48.000	5.700	66.900	18.900	75.300	14.700	144.300	90.900
3	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
4	5.000.000	56.500	107.500	195.500	84.500	80.000	9.500	111.500	31.500	125.500	24.500	240.500	151.500
5	5.000.000	56.500	107.500	195.500	84.500	80.000	9.500	111.500	31.500	125.500	24.500	240.500	151.500
6	3.000.000	33.900	64.500	117.300	50.700	48.000	5.700	66.900	18.900	75.300	14.700	144.300	90.900
7	15.000.000	169.500	322.500	586.500	253.500	240.000	28.500	334.500	94.500	376.500	73.500	721.500	454.500
8	300.000	3.390	6.450	11.730	5.070	4.800	570	6.690	1.890	7.530	1.470	14.430	9.090
LOTE 7													
1	3.000.000	33.900	64.500	117.300	50.700	48.000	5.700	66.900	18.900	75.300	14.700	144.300	90.900
2	300.000	3.390	6.450	11.730	5.070	4.800	570	6.690	1.890	7.530	1.470	14.430	9.090
3	5.000.000	56.500	107.500	195.500	84.500	80.000	9.500	111.500	31.500	125.500	24.500	240.500	151.500
4	1.320.000	14.916	28.380	51.612	22.308	21.120	2.508	29.436	8.316	33.132	6.468	63.492	39.996
5	320.000	3.616	6.880	12.512	5.408	5.120	608	7.136	2.016	8.032	1.568	15.392	9.696
6	5.000.000	56.500	107.500	195.500	84.500	80.000	9.500	111.500	31.500	125.500	24.500	240.500	151.500
7	250.000	2.825	5.375	9.775	4.225	4.000	475	5.575	1.575	6.275	1.225	12.025	7.575
8	5.000.000	56.500	107.500	195.500	84.500	80.000	9.500	111.500	31.500	125.500	24.500	240.500	151.500
9	500.000	5.650	10.750	19.550	8.450	8.000	950	11.150	3.150	12.550	2.450	24.050	15.150
10	10.000.000	113.000	215.000	391.000	169.000	160.000	19.000	223.000	63.000	251.000	49.000	481.000	303.000

11	50.000	565	1.075	1.955	845	800	95	1.115	315	1.255	245	2.405	1.515
12	300.000	3.390	6.450	11.730	5.070	4.800	570	6.690	1.890	7.530	1.470	14.430	9.090
13	6.000.000	67.800	129.000	234.600	101.400	96.000	11.400	133.800	37.800	150.600	29.400	288.600	181.800
14	3.000.000	33.900	64.500	117.300	50.700	48.000	5.700	66.900	18.900	75.300	14.700	144.300	90.900
15	5.000.000	56.500	107.500	195.500	84.500	80.000	9.500	111.500	31.500	125.500	24.500	240.500	151.500
16	100.000	1.130	2.150	3.910	1.690	1.600	190	2.230	630	2.510	490	4.810	3.030
LOTE 8													
1	5.000.000	56.500	107.500	195.500	84.500	80.000	9.500	111.500	31.500	125.500	24.500	240.500	151.500
2	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
3	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
4	2.000.000	22.600	43.000	78.200	33.800	32.000	3.800	44.600	12.600	50.200	9.800	96.200	60.600
5	2.000.000	22.600	43.000	78.200	33.800	32.000	3.800	44.600	12.600	50.200	9.800	96.200	60.600
6	3.000.000	33.900	64.500	117.300	50.700	48.000	5.700	66.900	18.900	75.300	14.700	144.300	90.900
7	5.000.000	56.500	107.500	195.500	84.500	80.000	9.500	111.500	31.500	125.500	24.500	240.500	151.500
8	2.000.000	22.600	43.000	78.200	33.800	32.000	3.800	44.600	12.600	50.200	9.800	96.200	60.600
9	5.000.000	56.500	107.500	195.500	84.500	80.000	9.500	111.500	31.500	125.500	24.500	240.500	151.500
10	50.000.000	565.000	1.075.000	1.955.000	845.000	800.000	95.000	1.115.000	315.000	1.255.000	245.000	2.405.000	1.515.000
11	5.000.000	56.500	107.500	195.500	84.500	80.000	9.500	111.500	31.500	125.500	24.500	240.500	151.500
12	30.000.000	339.000	645.000	1.173.000	507.000	480.000	57.000	669.000	189.000	753.000	147.000	1.443.000	909.000
13	80.000.000	904.000	1.720.000	3.128.000	1.352.000	1.280.000	152.000	1.784.000	504.000	2.008.000	392.000	3.848.000	2.424.000
14	3.000.000	33.900	64.500	117.300	50.700	48.000	5.700	66.900	18.900	75.300	14.700	144.300	90.900
15	10.000.000	113.000	215.000	391.000	169.000	160.000	19.000	223.000	63.000	251.000	49.000	481.000	303.000
LOTE 9													
1	50.000.000	565.000	1.075.000	1.955.000	845.000	800.000	95.000	1.115.000	315.000	1.255.000	245.000	2.405.000	1.515.000
2	10.000.000	113.000	215.000	391.000	169.000	160.000	19.000	223.000	63.000	251.000	49.000	481.000	303.000
3	30.000.000	339.000	645.000	1.173.000	507.000	480.000	57.000	669.000	189.000	753.000	147.000	1.443.000	909.000
4	3.000.000	33.900	64.500	117.300	50.700	48.000	5.700	66.900	18.900	75.300	14.700	144.300	90.900
5	5.000.000	56.500	107.500	195.500	84.500	80.000	9.500	111.500	31.500	125.500	24.500	240.500	151.500

6	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
7	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
8	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
9	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
10	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
11	50.000.000	565.000	1.075.000	1.955.000	845.000	800.000	95.000	1.115.000	315.000	1.255.000	245.000	2.405.000	1.515.000
12	80.000.000	904.000	1.720.000	3.128.000	1.352.000	1.280.000	152.000	1.784.000	504.000	2.008.000	392.000	3.848.000	2.424.000
LOTE 10													
1	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
2	700.000	7.910	15.050	27.370	11.830	11.200	1.330	15.610	4.410	17.570	3.430	33.670	21.210
3	200.000	2.260	4.300	7.820	3.380	3.200	380	4.460	1.260	5.020	980	9.620	6.060
4	100.000	1.130	2.150	3.910	1.690	1.600	190	2.230	630	2.510	490	4.810	3.030
5	300.000	3.390	6.450	11.730	5.070	4.800	570	6.690	1.890	7.530	1.470	14.430	9.090
6	350.000	3.955	7.525	13.685	5.915	5.600	665	7.805	2.205	8.785	1.715	16.835	10.605
7	500.000	5.650	10.750	19.550	8.450	8.000	950	11.150	3.150	12.550	2.450	24.050	15.150
8	500.000	5.650	10.750	19.550	8.450	8.000	950	11.150	3.150	12.550	2.450	24.050	15.150
9	500.000	5.650	10.750	19.550	8.450	8.000	950	11.150	3.150	12.550	2.450	24.050	15.150
10	5.000.000	56.500	107.500	195.500	84.500	80.000	9.500	111.500	31.500	125.500	24.500	240.500	151.500
11	650.000	7.345	13.975	25.415	10.985	10.400	1.235	14.495	4.095	16.315	3.185	31.265	19.695
12	500.000	5.650	10.750	19.550	8.450	8.000	950	11.150	3.150	12.550	2.450	24.050	15.150
13	10.000.000	113.000	215.000	391.000	169.000	160.000	19.000	223.000	63.000	251.000	49.000	481.000	303.000
14	300.000	3.390	6.450	11.730	5.070	4.800	570	6.690	1.890	7.530	1.470	14.430	9.090
LOTE 11													
1	50.000.000	565.000	1.075.000	1.955.000	845.000	800.000	95.000	1.115.000	315.000	1.255.000	245.000	2.405.000	1.515.000
2	80.000.000	904.000	1.720.000	3.128.000	1.352.000	1.280.000	152.000	1.784.000	504.000	2.008.000	392.000	3.848.000	2.424.000
3	80.000.000	904.000	1.720.000	3.128.000	1.352.000	1.280.000	152.000	1.784.000	504.000	2.008.000	392.000	3.848.000	2.424.000
4	80.000.000	904.000	1.720.000	3.128.000	1.352.000	1.280.000	152.000	1.784.000	504.000	2.008.000	392.000	3.848.000	2.424.000
5	80.000.000	904.000	1.720.000	3.128.000	1.352.000	1.280.000	152.000	1.784.000	504.000	2.008.000	392.000	3.848.000	2.424.000

6	80.000.000	904.000	1.720.000	3.128.000	1.352.000	1.280.000	152.000	1.784.000	504.000	2.008.000	392.000	3.848.000	2.424.000
7	80.000.000	904.000	1.720.000	3.128.000	1.352.000	1.280.000	152.000	1.784.000	504.000	2.008.000	392.000	3.848.000	2.424.000
8	50.000.000	565.000	1.075.000	1.955.000	845.000	800.000	95.000	1.115.000	315.000	1.255.000	245.000	2.405.000	1.515.000
9	50.000.000	565.000	1.075.000	1.955.000	845.000	800.000	95.000	1.115.000	315.000	1.255.000	245.000	2.405.000	1.515.000
10	4.000.000	45.200	86.000	156.400	67.600	64.000	7.600	89.200	25.200	100.400	19.600	192.400	121.200
11	500.000	5.650	10.750	19.550	8.450	8.000	950	11.150	3.150	12.550	2.450	24.050	15.150
12	600.000	6.780	12.900	23.460	10.140	9.600	1.140	13.380	3.780	15.060	2.940	28.860	18.180
13	80.000.000	904.000	1.720.000	3.128.000	1.352.000	1.280.000	152.000	1.784.000	504.000	2.008.000	392.000	3.848.000	2.424.000
14	100.000.000	1.130.000	2.150.000	3.910.000	1.690.000	1.600.000	190.000	2.230.000	630.000	2.510.000	490.000	4.810.000	3.030.000
15	50.000.000	565.000	1.075.000	1.955.000	845.000	800.000	95.000	1.115.000	315.000	1.255.000	245.000	2.405.000	1.515.000
16	500.000	5.650	10.750	19.550	8.450	8.000	950	11.150	3.150	12.550	2.450	24.050	15.150
17	5.000.000	56.500	107.500	195.500	84.500	80.000	9.500	111.500	31.500	125.500	24.500	240.500	151.500
18	80.000.000	904.000	1.720.000	3.128.000	1.352.000	1.280.000	152.000	1.784.000	504.000	2.008.000	392.000	3.848.000	2.424.000
19	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
20	20.000.000	226.000	430.000	782.000	338.000	320.000	38.000	446.000	126.000	502.000	98.000	962.000	606.000
21	50.000	565	1.075	1.955	845	800	95	1.115	315	1.255	245	2.405	1.515
22	20.000.000	226.000	430.000	782.000	338.000	320.000	38.000	446.000	126.000	502.000	98.000	962.000	606.000
23	80.000.000	904.000	1.720.000	3.128.000	1.352.000	1.280.000	152.000	1.784.000	504.000	2.008.000	392.000	3.848.000	2.424.000
24	100.000	1.130	2.150	3.910	1.690	1.600	190	2.230	630	2.510	490	4.810	3.030
LOTE 12													
1	200.000.000	2.260.000	4.300.000	7.820.000	3.380.000	3.200.000	380.000	4.460.000	1.260.000	5.020.000	980.000	9.620.000	6.060.000
2	500.000.000	5.650.000	10.750.000	19.550.000	8.450.000	8.000.000	950.000	11.150.000	3.150.000	12.550.000	2.450.000	24.050.000	15.150.000
3	30.000.000	339.000	645.000	1.173.000	507.000	480.000	57.000	669.000	189.000	753.000	147.000	1.443.000	909.000
4	800.000	9.040	17.200	31.280	13.520	12.800	1.520	17.840	5.040	20.080	3.920	38.480	24.240
5	50.000.000	565.000	1.075.000	1.955.000	845.000	800.000	95.000	1.115.000	315.000	1.255.000	245.000	2.405.000	1.515.000
6	350.000	3.955	7.525	13.685	5.915	5.600	665	7.805	2.205	8.785	1.715	16.835	10.605
LOTE 13													
1	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300

2	50.000	565	1.075	1.955	845	800	95	1.115	315	1.255	245	2.405	1.515
3	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
4	50.000	565	1.075	1.955	845	800	95	1.115	315	1.255	245	2.405	1.515
5	200.000	2.260	4.300	7.820	3.380	3.200	380	4.460	1.260	5.020	980	9.620	6.060
6	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
7	100.000	1.130	2.150	3.910	1.690	1.600	190	2.230	630	2.510	490	4.810	3.030
8	200.000	2.260	4.300	7.820	3.380	3.200	380	4.460	1.260	5.020	980	9.620	6.060
9	500.000	5.650	10.750	19.550	8.450	8.000	950	11.150	3.150	12.550	2.450	24.050	15.150
10	50.000	565	1.075	1.955	845	800	95	1.115	315	1.255	245	2.405	1.515
11	100.000	1.130	2.150	3.910	1.690	1.600	190	2.230	630	2.510	490	4.810	3.030
12	100.000	1.130	2.150	3.910	1.690	1.600	190	2.230	630	2.510	490	4.810	3.030
13	600.000	6.780	12.900	23.460	10.140	9.600	1.140	13.380	3.780	15.060	2.940	28.860	18.180
14	50.000	565	1.075	1.955	845	800	95	1.115	315	1.255	245	2.405	1.515
15	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
16	500.000	5.650	10.750	19.550	8.450	8.000	950	11.150	3.150	12.550	2.450	24.050	15.150
17	5.000.000	56.500	107.500	195.500	84.500	80.000	9.500	111.500	31.500	125.500	24.500	240.500	151.500
18	10.000.000	113.000	215.000	391.000	169.000	160.000	19.000	223.000	63.000	251.000	49.000	481.000	303.000
19	15.000.000	169.500	322.500	586.500	253.500	240.000	28.500	334.500	94.500	376.500	73.500	721.500	454.500
20	30.000.000	339.000	645.000	1.173.000	507.000	480.000	57.000	669.000	189.000	753.000	147.000	1.443.000	909.000
LOTE 14													
1	3.500.000	39.550	75.250	136.850	59.150	56.000	6.650	78.050	22.050	87.850	17.150	168.350	106.050
2	2.000.000	22.600	43.000	78.200	33.800	32.000	3.800	44.600	12.600	50.200	9.800	96.200	60.600
3	10.000.000	113.000	215.000	391.000	169.000	160.000	19.000	223.000	63.000	251.000	49.000	481.000	303.000
4	20.000.000	226.000	430.000	782.000	338.000	320.000	38.000	446.000	126.000	502.000	98.000	962.000	606.000
LOTE 15													
1	300.000	3.390	6.450	11.730	5.070	4.800	570	6.690	1.890	7.530	1.470	14.430	9.090
2	50.000.000	565.000	1.075.000	1.955.000	845.000	800.000	95.000	1.115.000	315.000	1.255.000	245.000	2.405.000	1.515.000
3	5.000.000	56.500	107.500	195.500	84.500	80.000	9.500	111.500	31.500	125.500	24.500	240.500	151.500

4	8.000.000	90.400	172.000	312.800	135.200	128.000	15.200	178.400	50.400	200.800	39.200	384.800	242.400
5	10.000.000	113.000	215.000	391.000	169.000	160.000	19.000	223.000	63.000	251.000	49.000	481.000	303.000
6	20.000.000	226.000	430.000	782.000	338.000	320.000	38.000	446.000	126.000	502.000	98.000	962.000	606.000
7	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
8	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
9	200.000	2.260	4.300	7.820	3.380	3.200	380	4.460	1.260	5.020	980	9.620	6.060
10	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
11	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
12	3.000.000	33.900	64.500	117.300	50.700	48.000	5.700	66.900	18.900	75.300	14.700	144.300	90.900
13	20.000.000	226.000	430.000	782.000	338.000	320.000	38.000	446.000	126.000	502.000	98.000	962.000	606.000
14	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
15	500.000	5.650	10.750	19.550	8.450	8.000	950	11.150	3.150	12.550	2.450	24.050	15.150
16	800.000	9.040	17.200	31.280	13.520	12.800	1.520	17.840	5.040	20.080	3.920	38.480	24.240
17	200.000	2.260	4.300	7.820	3.380	3.200	380	4.460	1.260	5.020	980	9.620	6.060
18	200.000	2.260	4.300	7.820	3.380	3.200	380	4.460	1.260	5.020	980	9.620	6.060
19	100.000	1.130	2.150	3.910	1.690	1.600	190	2.230	630	2.510	490	4.810	3.030
20	300.000	3.390	6.450	11.730	5.070	4.800	570	6.690	1.890	7.530	1.470	14.430	9.090
21	100.000	1.130	2.150	3.910	1.690	1.600	190	2.230	630	2.510	490	4.810	3.030
LOTE 16													
1	100.000	1.130	2.150	3.910	1.690	1.600	190	2.230	630	2.510	490	4.810	3.030
2	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
3	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
4	500.000	5.650	10.750	19.550	8.450	8.000	950	11.150	3.150	12.550	2.450	24.050	15.150
5	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
6	100.000	1.130	2.150	3.910	1.690	1.600	190	2.230	630	2.510	490	4.810	3.030
7	3.000.000	33.900	64.500	117.300	50.700	48.000	5.700	66.900	18.900	75.300	14.700	144.300	90.900
8	200.000	2.260	4.300	7.820	3.380	3.200	380	4.460	1.260	5.020	980	9.620	6.060
9	300.000	3.390	6.450	11.730	5.070	4.800	570	6.690	1.890	7.530	1.470	14.430	9.090

1	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
2	100.000	1.130	2.150	3.910	1.690	1.600	190	2.230	630	2.510	490	4.810	3.030
3	50.000	565	1.075	1.955	845	800	95	1.115	315	1.255	245	2.405	1.515
4	100.000	1.130	2.150	3.910	1.690	1.600	190	2.230	630	2.510	490	4.810	3.030
5	300.000	3.390	6.450	11.730	5.070	4.800	570	6.690	1.890	7.530	1.470	14.430	9.090
LOTE 20													
1	500.000	5.650	10.750	19.550	8.450	8.000	950	11.150	3.150	12.550	2.450	24.050	15.150
2	5.000.000	56.500	107.500	195.500	84.500	80.000	9.500	111.500	31.500	125.500	24.500	240.500	151.500
3	100.000	1.130	2.150	3.910	1.690	1.600	190	2.230	630	2.510	490	4.810	3.030
4	800.000	9.040	17.200	31.280	13.520	12.800	1.520	17.840	5.040	20.080	3.920	38.480	24.240
LOTE 21													
1	300.000	3.390	6.450	11.730	5.070	4.800	570	6.690	1.890	7.530	1.470	14.430	9.090
2	200.000	2.260	4.300	7.820	3.380	3.200	380	4.460	1.260	5.020	980	9.620	6.060
3	200.000	2.260	4.300	7.820	3.380	3.200	380	4.460	1.260	5.020	980	9.620	6.060
4	100.000	1.130	2.150	3.910	1.690	1.600	190	2.230	630	2.510	490	4.810	3.030
5	3.000.000	33.900	64.500	117.300	50.700	48.000	5.700	66.900	18.900	75.300	14.700	144.300	90.900
6	350.000	3.955	7.525	13.685	5.915	5.600	665	7.805	2.205	8.785	1.715	16.835	10.605
LOTE 22													
1	5.000.000	56.500	107.500	195.500	84.500	80.000	9.500	111.500	31.500	125.500	24.500	240.500	151.500
2	5.000.000	56.500	107.500	195.500	84.500	80.000	9.500	111.500	31.500	125.500	24.500	240.500	151.500
3	200.000	2.260	4.300	7.820	3.380	3.200	380	4.460	1.260	5.020	980	9.620	6.060
4	10.000.000	113.000	215.000	391.000	169.000	160.000	19.000	223.000	63.000	251.000	49.000	481.000	303.000
5	500.000	5.650	10.750	19.550	8.450	8.000	950	11.150	3.150	12.550	2.450	24.050	15.150
6	10.000.000	113.000	215.000	391.000	169.000	160.000	19.000	223.000	63.000	251.000	49.000	481.000	303.000
7	200.000	2.260	4.300	7.820	3.380	3.200	380	4.460	1.260	5.020	980	9.620	6.060
8	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
9	10.000.000	113.000	215.000	391.000	169.000	160.000	19.000	223.000	63.000	251.000	49.000	481.000	303.000
10	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300

11	10.000.000	113.000	215.000	391.000	169.000	160.000	19.000	223.000	63.000	251.000	49.000	481.000	303.000
12	20.000.000	226.000	430.000	782.000	338.000	320.000	38.000	446.000	126.000	502.000	98.000	962.000	606.000
13	5.000.000	56.500	107.500	195.500	84.500	80.000	9.500	111.500	31.500	125.500	24.500	240.500	151.500
14	2.000.000	22.600	43.000	78.200	33.800	32.000	3.800	44.600	12.600	50.200	9.800	96.200	60.600
LOTE 23													
1	500.000	5.650	10.750	19.550	8.450	8.000	950	11.150	3.150	12.550	2.450	24.050	15.150
2	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
3	1.500.000	16.950	32.250	58.650	25.350	24.000	2.850	33.450	9.450	37.650	7.350	72.150	45.450
4	500.000	5.650	10.750	19.550	8.450	8.000	950	11.150	3.150	12.550	2.450	24.050	15.150
5	500.000	5.650	10.750	19.550	8.450	8.000	950	11.150	3.150	12.550	2.450	24.050	15.150
6	200.000	2.260	4.300	7.820	3.380	3.200	380	4.460	1.260	5.020	980	9.620	6.060
7	100.000	1.130	2.150	3.910	1.690	1.600	190	2.230	630	2.510	490	4.810	3.030
8	100.000	1.130	2.150	3.910	1.690	1.600	190	2.230	630	2.510	490	4.810	3.030
9	20.000.000	226.000	430.000	782.000	338.000	320.000	38.000	446.000	126.000	502.000	98.000	962.000	606.000
10	50.000	565	1.075	1.955	845	800	95	1.115	315	1.255	245	2.405	1.515
11	200.000	2.260	4.300	7.820	3.380	3.200	380	4.460	1.260	5.020	980	9.620	6.060
12	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
13	1.000.000	11.300	21.500	39.100	16.900	16.000	1.900	22.300	6.300	25.100	4.900	48.100	30.300
14	3.000.000	33.900	64.500	117.300	50.700	48.000	5.700	66.900	18.900	75.300	14.700	144.300	90.900
15	100.000	1.130	2.150	3.910	1.690	1.600	190	2.230	630	2.510	490	4.810	3.030
16	200.000	2.260	4.300	7.820	3.380	3.200	380	4.460	1.260	5.020	980	9.620	6.060
17	1.500.000	16.950	32.250	58.650	25.350	24.000	2.850	33.450	9.450	37.650	7.350	72.150	45.450
18	500.000	5.650	10.750	19.550	8.450	8.000	950	11.150	3.150	12.550	2.450	24.050	15.150
LOTE 24													
1	100.000	1.130	2.150	3.910	1.690	1.600	190	2.230	630	2.510	490	4.810	3.030
2	5.000.000	56.500	107.500	195.500	84.500	80.000	9.500	111.500	31.500	125.500	24.500	240.500	151.500
3	3.000.000	33.900	64.500	117.300	50.700	48.000	5.700	66.900	18.900	75.300	14.700	144.300	90.900



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

	MUNICÍPIO	LUIS ANTONIO	MONTE ALTO	MORRO AGUDO	PITANGUEIRAS	PONTAL	PRADOPOLIS	RIBEIRÃO PRETO	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA	SANTA RITA DO PASSA QUATRO
	HAB.	12265	47574	27933	33674	37607	17078	698642	2116	24833
	% REPRESENT.	0,82	3,19	1,87	2,26	2,52	1,14	46,80	0,14	1,66
LOTE 1										
1	500.000	4.100	15.950	9.350	11.300	12.600	5.700	234.000	700	8.300
2	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
3	2.000.000	16.400	63.800	37.400	45.200	50.400	22.800	936.000	2.800	33.200
4	3.000.000	24.600	95.700	56.100	67.800	75.600	34.200	1.404.000	4.200	49.800
5	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
6	20.000.000	164.000	638.000	374.000	452.000	504.000	228.000	9.360.000	28.000	332.000
7	50.000.000	410.000	1.595.000	935.000	1.130.000	1.260.000	570.000	23.400.000	70.000	830.000
8	500.000	4.100	15.950	9.350	11.300	12.600	5.700	234.000	700	8.300
9	2.000.000	16.400	63.800	37.400	45.200	50.400	22.800	936.000	2.800	33.200
10	15.000.000	123.000	478.500	280.500	339.000	378.000	171.000	7.020.000	21.000	249.000
11	200.000	1.640	6.380	3.740	4.520	5.040	2.280	93.600	280	3.320
12	10.000.000	82.000	319.000	187.000	226.000	252.000	114.000	4.680.000	14.000	166.000
13	800.000	6.560	25.520	14.960	18.080	20.160	9.120	374.400	1.120	13.280
14	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
LOTE 2										
1	100.000	820	3.190	1.870	2.260	2.520	1.140	46.800	140	1.660
2	30.000.000	246.000	957.000	561.000	678.000	756.000	342.000	14.040.000	42.000	498.000
3	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
4	10.000.000	82.000	319.000	187.000	226.000	252.000	114.000	4.680.000	14.000	166.000
5	2.000.000	16.400	63.800	37.400	45.200	50.400	22.800	936.000	2.800	33.200
6	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
7	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600

1	10.000.000	82.000	319.000	187.000	226.000	252.000	114.000	4.680.000	14.000	166.000
2	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
3	5.000.000	41.000	159.500	93.500	113.000	126.000	57.000	2.340.000	7.000	83.000
4	10.000.000	82.000	319.000	187.000	226.000	252.000	114.000	4.680.000	14.000	166.000
5	500.000	4.100	15.950	9.350	11.300	12.600	5.700	234.000	700	8.300
6	5.000.000	41.000	159.500	93.500	113.000	126.000	57.000	2.340.000	7.000	83.000
7	2.000.000	16.400	63.800	37.400	45.200	50.400	22.800	936.000	2.800	33.200
8	100.000.000	820.000	3.190.000	1.870.000	2.260.000	2.520.000	1.140.000	46.800.000	140.000	1.660.000
9	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
LOTE 5										
1	3.000.000	24.600	95.700	56.100	67.800	75.600	34.200	1.404.000	4.200	49.800
2	600.000	4.920	19.140	11.220	13.560	15.120	6.840	280.800	840	9.960
3	10.000.000	82.000	319.000	187.000	226.000	252.000	114.000	4.680.000	14.000	166.000
4	30.000.000	246.000	957.000	561.000	678.000	756.000	342.000	14.040.000	42.000	498.000
5	500.000	4.100	15.950	9.350	11.300	12.600	5.700	234.000	700	8.300
6	10.000.000	82.000	319.000	187.000	226.000	252.000	114.000	4.680.000	14.000	166.000
7	2.000.000	16.400	63.800	37.400	45.200	50.400	22.800	936.000	2.800	33.200
8	800.000	6.560	25.520	14.960	18.080	20.160	9.120	374.400	1.120	13.280
9	300.000	2.460	9.570	5.610	6.780	7.560	3.420	140.400	420	4.980
10	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
11	20.000.000	164.000	638.000	374.000	452.000	504.000	228.000	9.360.000	28.000	332.000
12	20.000.000	164.000	638.000	374.000	452.000	504.000	228.000	9.360.000	28.000	332.000
13	20.000.000	164.000	638.000	374.000	452.000	504.000	228.000	9.360.000	28.000	332.000
14	800.000	6.560	25.520	14.960	18.080	20.160	9.120	374.400	1.120	13.280
15	300.000	2.460	9.570	5.610	6.780	7.560	3.420	140.400	420	4.980
16	5.000.000	41.000	159.500	93.500	113.000	126.000	57.000	2.340.000	7.000	83.000
17	100.000	820	3.190	1.870	2.260	2.520	1.140	46.800	140	1.660
18	500.000	4.100	15.950	9.350	11.300	12.600	5.700	234.000	700	8.300

19	300.000	2.460	9.570	5.610	6.780	7.560	3.420	140.400	420	4.980
20	200.000	1.640	6.380	3.740	4.520	5.040	2.280	93.600	280	3.320
21	2.000.000	16.400	63.800	37.400	45.200	50.400	22.800	936.000	2.800	33.200
22	800.000	6.560	25.520	14.960	18.080	20.160	9.120	374.400	1.120	13.280
23	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
24	500.000	4.100	15.950	9.350	11.300	12.600	5.700	234.000	700	8.300
25	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
26	80.000	656	2.552	1.496	1.808	2.016	912	37.440	112	1.328
LOTE 6										
1	2.000.000	16.400	63.800	37.400	45.200	50.400	22.800	936.000	2.800	33.200
2	3.000.000	24.600	95.700	56.100	67.800	75.600	34.200	1.404.000	4.200	49.800
3	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
4	5.000.000	41.000	159.500	93.500	113.000	126.000	57.000	2.340.000	7.000	83.000
5	5.000.000	41.000	159.500	93.500	113.000	126.000	57.000	2.340.000	7.000	83.000
6	3.000.000	24.600	95.700	56.100	67.800	75.600	34.200	1.404.000	4.200	49.800
7	15.000.000	123.000	478.500	280.500	339.000	378.000	171.000	7.020.000	21.000	249.000
8	300.000	2.460	9.570	5.610	6.780	7.560	3.420	140.400	420	4.980
LOTE 7										
1	3.000.000	24.600	95.700	56.100	67.800	75.600	34.200	1.404.000	4.200	49.800
2	300.000	2.460	9.570	5.610	6.780	7.560	3.420	140.400	420	4.980
3	5.000.000	41.000	159.500	93.500	113.000	126.000	57.000	2.340.000	7.000	83.000
4	1.320.000	10.824	42.108	24.684	29.832	33.264	15.048	617.760	1.848	21.912
5	320.000	2.624	10.208	5.984	7.232	8.064	3.648	149.760	448	5.312
6	5.000.000	41.000	159.500	93.500	113.000	126.000	57.000	2.340.000	7.000	83.000
7	250.000	2.050	7.975	4.675	5.650	6.300	2.850	117.000	350	4.150
8	5.000.000	41.000	159.500	93.500	113.000	126.000	57.000	2.340.000	7.000	83.000
9	500.000	4.100	15.950	9.350	11.300	12.600	5.700	234.000	700	8.300
10	10.000.000	82.000	319.000	187.000	226.000	252.000	114.000	4.680.000	14.000	166.000

11	50.000	410	1.595	935	1.130	1.260	570	23.400	70	830
12	300.000	2.460	9.570	5.610	6.780	7.560	3.420	140.400	420	4.980
13	6.000.000	49.200	191.400	112.200	135.600	151.200	68.400	2.808.000	8.400	99.600
14	3.000.000	24.600	95.700	56.100	67.800	75.600	34.200	1.404.000	4.200	49.800
15	5.000.000	41.000	159.500	93.500	113.000	126.000	57.000	2.340.000	7.000	83.000
16	100.000	820	3.190	1.870	2.260	2.520	1.140	46.800	140	1.660
LOTE 8										
1	5.000.000	41.000	159.500	93.500	113.000	126.000	57.000	2.340.000	7.000	83.000
2	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
3	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
4	2.000.000	16.400	63.800	37.400	45.200	50.400	22.800	936.000	2.800	33.200
5	2.000.000	16.400	63.800	37.400	45.200	50.400	22.800	936.000	2.800	33.200
6	3.000.000	24.600	95.700	56.100	67.800	75.600	34.200	1.404.000	4.200	49.800
7	5.000.000	41.000	159.500	93.500	113.000	126.000	57.000	2.340.000	7.000	83.000
8	2.000.000	16.400	63.800	37.400	45.200	50.400	22.800	936.000	2.800	33.200
9	5.000.000	41.000	159.500	93.500	113.000	126.000	57.000	2.340.000	7.000	83.000
10	50.000.000	410.000	1.595.000	935.000	1.130.000	1.260.000	570.000	23.400.000	70.000	830.000
11	5.000.000	41.000	159.500	93.500	113.000	126.000	57.000	2.340.000	7.000	83.000
12	30.000.000	246.000	957.000	561.000	678.000	756.000	342.000	14.040.000	42.000	498.000
13	80.000.000	656.000	2.552.000	1.496.000	1.808.000	2.016.000	912.000	37.440.000	112.000	1.328.000
14	3.000.000	24.600	95.700	56.100	67.800	75.600	34.200	1.404.000	4.200	49.800
15	10.000.000	82.000	319.000	187.000	226.000	252.000	114.000	4.680.000	14.000	166.000
LOTE 9										
1	50.000.000	410.000	1.595.000	935.000	1.130.000	1.260.000	570.000	23.400.000	70.000	830.000
2	10.000.000	82.000	319.000	187.000	226.000	252.000	114.000	4.680.000	14.000	166.000
3	30.000.000	246.000	957.000	561.000	678.000	756.000	342.000	14.040.000	42.000	498.000
4	3.000.000	24.600	95.700	56.100	67.800	75.600	34.200	1.404.000	4.200	49.800
5	5.000.000	41.000	159.500	93.500	113.000	126.000	57.000	2.340.000	7.000	83.000

6	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
7	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
8	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
9	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
10	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
11	50.000.000	410.000	1.595.000	935.000	1.130.000	1.260.000	570.000	23.400.000	70.000	830.000
12	80.000.000	656.000	2.552.000	1.496.000	1.808.000	2.016.000	912.000	37.440.000	112.000	1.328.000
LOTE 10										
1	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
2	700.000	5.740	22.330	13.090	15.820	17.640	7.980	327.600	980	11.620
3	200.000	1.640	6.380	3.740	4.520	5.040	2.280	93.600	280	3.320
4	100.000	820	3.190	1.870	2.260	2.520	1.140	46.800	140	1.660
5	300.000	2.460	9.570	5.610	6.780	7.560	3.420	140.400	420	4.980
6	350.000	2.870	11.165	6.545	7.910	8.820	3.990	163.800	490	5.810
7	500.000	4.100	15.950	9.350	11.300	12.600	5.700	234.000	700	8.300
8	500.000	4.100	15.950	9.350	11.300	12.600	5.700	234.000	700	8.300
9	500.000	4.100	15.950	9.350	11.300	12.600	5.700	234.000	700	8.300
10	5.000.000	41.000	159.500	93.500	113.000	126.000	57.000	2.340.000	7.000	83.000
11	650.000	5.330	20.735	12.155	14.690	16.380	7.410	304.200	910	10.790
12	500.000	4.100	15.950	9.350	11.300	12.600	5.700	234.000	700	8.300
13	10.000.000	82.000	319.000	187.000	226.000	252.000	114.000	4.680.000	14.000	166.000
14	300.000	2.460	9.570	5.610	6.780	7.560	3.420	140.400	420	4.980
LOTE 11										
1	50.000.000	410.000	1.595.000	935.000	1.130.000	1.260.000	570.000	23.400.000	70.000	830.000
2	80.000.000	656.000	2.552.000	1.496.000	1.808.000	2.016.000	912.000	37.440.000	112.000	1.328.000
3	80.000.000	656.000	2.552.000	1.496.000	1.808.000	2.016.000	912.000	37.440.000	112.000	1.328.000
4	80.000.000	656.000	2.552.000	1.496.000	1.808.000	2.016.000	912.000	37.440.000	112.000	1.328.000
5	80.000.000	656.000	2.552.000	1.496.000	1.808.000	2.016.000	912.000	37.440.000	112.000	1.328.000

6	80.000.000	656.000	2.552.000	1.496.000	1.808.000	2.016.000	912.000	37.440.000	112.000	1.328.000
7	80.000.000	656.000	2.552.000	1.496.000	1.808.000	2.016.000	912.000	37.440.000	112.000	1.328.000
8	50.000.000	410.000	1.595.000	935.000	1.130.000	1.260.000	570.000	23.400.000	70.000	830.000
9	50.000.000	410.000	1.595.000	935.000	1.130.000	1.260.000	570.000	23.400.000	70.000	830.000
10	4.000.000	32.800	127.600	74.800	90.400	100.800	45.600	1.872.000	5.600	66.400
11	500.000	4.100	15.950	9.350	11.300	12.600	5.700	234.000	700	8.300
12	600.000	4.920	19.140	11.220	13.560	15.120	6.840	280.800	840	9.960
13	80.000.000	656.000	2.552.000	1.496.000	1.808.000	2.016.000	912.000	37.440.000	112.000	1.328.000
14	100.000.000	820.000	3.190.000	1.870.000	2.260.000	2.520.000	1.140.000	46.800.000	140.000	1.660.000
15	50.000.000	410.000	1.595.000	935.000	1.130.000	1.260.000	570.000	23.400.000	70.000	830.000
16	500.000	4.100	15.950	9.350	11.300	12.600	5.700	234.000	700	8.300
17	5.000.000	41.000	159.500	93.500	113.000	126.000	57.000	2.340.000	7.000	83.000
18	80.000.000	656.000	2.552.000	1.496.000	1.808.000	2.016.000	912.000	37.440.000	112.000	1.328.000
19	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
20	20.000.000	164.000	638.000	374.000	452.000	504.000	228.000	9.360.000	28.000	332.000
21	50.000	410	1.595	935	1.130	1.260	570	23.400	70	830
22	20.000.000	164.000	638.000	374.000	452.000	504.000	228.000	9.360.000	28.000	332.000
23	80.000.000	656.000	2.552.000	1.496.000	1.808.000	2.016.000	912.000	37.440.000	112.000	1.328.000
24	100.000	820	3.190	1.870	2.260	2.520	1.140	46.800	140	1.660
LOTE 12										
1	200.000.000	1.640.000	6.380.000	3.740.000	4.520.000	5.040.000	2.280.000	93.600.000	280.000	3.320.000
2	500.000.000	4.100.000	15.950.000	9.350.000	11.300.000	12.600.000	5.700.000	234.000.000	700.000	8.300.000
3	30.000.000	246.000	957.000	561.000	678.000	756.000	342.000	14.040.000	42.000	498.000
4	800.000	6.560	25.520	14.960	18.080	20.160	9.120	374.400	1.120	13.280
5	50.000.000	410.000	1.595.000	935.000	1.130.000	1.260.000	570.000	23.400.000	70.000	830.000
6	350.000	2.870	11.165	6.545	7.910	8.820	3.990	163.800	490	5.810
LOTE 13										
1	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600

2	50.000	410	1.595	935	1.130	1.260	570	23.400	70	830
3	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
4	50.000	410	1.595	935	1.130	1.260	570	23.400	70	830
5	200.000	1.640	6.380	3.740	4.520	5.040	2.280	93.600	280	3.320
6	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
7	100.000	820	3.190	1.870	2.260	2.520	1.140	46.800	140	1.660
8	200.000	1.640	6.380	3.740	4.520	5.040	2.280	93.600	280	3.320
9	500.000	4.100	15.950	9.350	11.300	12.600	5.700	234.000	700	8.300
10	50.000	410	1.595	935	1.130	1.260	570	23.400	70	830
11	100.000	820	3.190	1.870	2.260	2.520	1.140	46.800	140	1.660
12	100.000	820	3.190	1.870	2.260	2.520	1.140	46.800	140	1.660
13	600.000	4.920	19.140	11.220	13.560	15.120	6.840	280.800	840	9.960
14	50.000	410	1.595	935	1.130	1.260	570	23.400	70	830
15	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
16	500.000	4.100	15.950	9.350	11.300	12.600	5.700	234.000	700	8.300
17	5.000.000	41.000	159.500	93.500	113.000	126.000	57.000	2.340.000	7.000	83.000
18	10.000.000	82.000	319.000	187.000	226.000	252.000	114.000	4.680.000	14.000	166.000
19	15.000.000	123.000	478.500	280.500	339.000	378.000	171.000	7.020.000	21.000	249.000
20	30.000.000	246.000	957.000	561.000	678.000	756.000	342.000	14.040.000	42.000	498.000
LOTE 14										
1	3.500.000	28.700	111.650	65.450	79.100	88.200	39.900	1.638.000	4.900	58.100
2	2.000.000	16.400	63.800	37.400	45.200	50.400	22.800	936.000	2.800	33.200
3	10.000.000	82.000	319.000	187.000	226.000	252.000	114.000	4.680.000	14.000	166.000
4	20.000.000	164.000	638.000	374.000	452.000	504.000	228.000	9.360.000	28.000	332.000
LOTE 15										
1	300.000	2.460	9.570	5.610	6.780	7.560	3.420	140.400	420	4.980
2	50.000.000	410.000	1.595.000	935.000	1.130.000	1.260.000	570.000	23.400.000	70.000	830.000
3	5.000.000	41.000	159.500	93.500	113.000	126.000	57.000	2.340.000	7.000	83.000

4	8.000.000	65.600	255.200	149.600	180.800	201.600	91.200	3.744.000	11.200	132.800
5	10.000.000	82.000	319.000	187.000	226.000	252.000	114.000	4.680.000	14.000	166.000
6	20.000.000	164.000	638.000	374.000	452.000	504.000	228.000	9.360.000	28.000	332.000
7	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
8	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
9	200.000	1.640	6.380	3.740	4.520	5.040	2.280	93.600	280	3.320
10	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
11	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
12	3.000.000	24.600	95.700	56.100	67.800	75.600	34.200	1.404.000	4.200	49.800
13	20.000.000	164.000	638.000	374.000	452.000	504.000	228.000	9.360.000	28.000	332.000
14	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
15	500.000	4.100	15.950	9.350	11.300	12.600	5.700	234.000	700	8.300
16	800.000	6.560	25.520	14.960	18.080	20.160	9.120	374.400	1.120	13.280
17	200.000	1.640	6.380	3.740	4.520	5.040	2.280	93.600	280	3.320
18	200.000	1.640	6.380	3.740	4.520	5.040	2.280	93.600	280	3.320
19	100.000	820	3.190	1.870	2.260	2.520	1.140	46.800	140	1.660
20	300.000	2.460	9.570	5.610	6.780	7.560	3.420	140.400	420	4.980
21	100.000	820	3.190	1.870	2.260	2.520	1.140	46.800	140	1.660
LOTE 16										
1	100.000	820	3.190	1.870	2.260	2.520	1.140	46.800	140	1.660
2	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
3	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
4	500.000	4.100	15.950	9.350	11.300	12.600	5.700	234.000	700	8.300
5	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
6	100.000	820	3.190	1.870	2.260	2.520	1.140	46.800	140	1.660
7	3.000.000	24.600	95.700	56.100	67.800	75.600	34.200	1.404.000	4.200	49.800
8	200.000	1.640	6.380	3.740	4.520	5.040	2.280	93.600	280	3.320
9	300.000	2.460	9.570	5.610	6.780	7.560	3.420	140.400	420	4.980

1	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
2	100.000	820	3.190	1.870	2.260	2.520	1.140	46.800	140	1.660
3	50.000	410	1.595	935	1.130	1.260	570	23.400	70	830
4	100.000	820	3.190	1.870	2.260	2.520	1.140	46.800	140	1.660
5	300.000	2.460	9.570	5.610	6.780	7.560	3.420	140.400	420	4.980
LOTE 20										
1	500.000	4.100	15.950	9.350	11.300	12.600	5.700	234.000	700	8.300
2	5.000.000	41.000	159.500	93.500	113.000	126.000	57.000	2.340.000	7.000	83.000
3	100.000	820	3.190	1.870	2.260	2.520	1.140	46.800	140	1.660
4	800.000	6.560	25.520	14.960	18.080	20.160	9.120	374.400	1.120	13.280
LOTE 21										
1	300.000	2.460	9.570	5.610	6.780	7.560	3.420	140.400	420	4.980
2	200.000	1.640	6.380	3.740	4.520	5.040	2.280	93.600	280	3.320
3	200.000	1.640	6.380	3.740	4.520	5.040	2.280	93.600	280	3.320
4	100.000	820	3.190	1.870	2.260	2.520	1.140	46.800	140	1.660
5	3.000.000	24.600	95.700	56.100	67.800	75.600	34.200	1.404.000	4.200	49.800
6	350.000	2.870	11.165	6.545	7.910	8.820	3.990	163.800	490	5.810
LOTE 22										
1	5.000.000	41.000	159.500	93.500	113.000	126.000	57.000	2.340.000	7.000	83.000
2	5.000.000	41.000	159.500	93.500	113.000	126.000	57.000	2.340.000	7.000	83.000
3	200.000	1.640	6.380	3.740	4.520	5.040	2.280	93.600	280	3.320
4	10.000.000	82.000	319.000	187.000	226.000	252.000	114.000	4.680.000	14.000	166.000
5	500.000	4.100	15.950	9.350	11.300	12.600	5.700	234.000	700	8.300
6	10.000.000	82.000	319.000	187.000	226.000	252.000	114.000	4.680.000	14.000	166.000
7	200.000	1.640	6.380	3.740	4.520	5.040	2.280	93.600	280	3.320
8	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
9	10.000.000	82.000	319.000	187.000	226.000	252.000	114.000	4.680.000	14.000	166.000
10	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600

11	10.000.000	82.000	319.000	187.000	226.000	252.000	114.000	4.680.000	14.000	166.000
12	20.000.000	164.000	638.000	374.000	452.000	504.000	228.000	9.360.000	28.000	332.000
13	5.000.000	41.000	159.500	93.500	113.000	126.000	57.000	2.340.000	7.000	83.000
14	2.000.000	16.400	63.800	37.400	45.200	50.400	22.800	936.000	2.800	33.200
LOTE 23										
1	500.000	4.100	15.950	9.350	11.300	12.600	5.700	234.000	700	8.300
2	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
3	1.500.000	12.300	47.850	28.050	33.900	37.800	17.100	702.000	2.100	24.900
4	500.000	4.100	15.950	9.350	11.300	12.600	5.700	234.000	700	8.300
5	500.000	4.100	15.950	9.350	11.300	12.600	5.700	234.000	700	8.300
6	200.000	1.640	6.380	3.740	4.520	5.040	2.280	93.600	280	3.320
7	100.000	820	3.190	1.870	2.260	2.520	1.140	46.800	140	1.660
8	100.000	820	3.190	1.870	2.260	2.520	1.140	46.800	140	1.660
9	20.000.000	164.000	638.000	374.000	452.000	504.000	228.000	9.360.000	28.000	332.000
10	50.000	410	1.595	935	1.130	1.260	570	23.400	70	830
11	200.000	1.640	6.380	3.740	4.520	5.040	2.280	93.600	280	3.320
12	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
13	1.000.000	8.200	31.900	18.700	22.600	25.200	11.400	468.000	1.400	16.600
14	3.000.000	24.600	95.700	56.100	67.800	75.600	34.200	1.404.000	4.200	49.800
15	100.000	820	3.190	1.870	2.260	2.520	1.140	46.800	140	1.660
16	200.000	1.640	6.380	3.740	4.520	5.040	2.280	93.600	280	3.320
17	1.500.000	12.300	47.850	28.050	33.900	37.800	17.100	702.000	2.100	24.900
18	500.000	4.100	15.950	9.350	11.300	12.600	5.700	234.000	700	8.300
LOTE 24										
1	100.000	820	3.190	1.870	2.260	2.520	1.140	46.800	140	1.660
2	5.000.000	41.000	159.500	93.500	113.000	126.000	57.000	2.340.000	7.000	83.000
3	3.000.000	24.600	95.700	56.100	67.800	75.600	34.200	1.404.000	4.200	49.800



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

	MUNICÍPIO	SANTA ROSA DE VITERBO	SÃO ANTONIO DA ALEGRIA	SÃO SIMÃO	SERRA AZUL	SERRANA	SERTÃOZINHO
	HAB.	23411	6775	13442	12746	43909	126887
	% REPRESENT.	1,57	0,45	0,90	0,85	2,94	8,50
LOTE 1							
1	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
2	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
3	2.000.000	31.400	9.000	18.000	17.000	58.800	170.000
4	3.000.000	47.100	13.500	27.000	25.500	88.200	255.000
5	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
6	20.000.000	314.000	90.000	180.000	170.000	588.000	1.700.000
7	50.000.000	785.000	225.000	450.000	425.000	1.470.000	4.250.000
8	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
9	2.000.000	31.400	9.000	18.000	17.000	58.800	170.000
10	15.000.000	235.500	67.500	135.000	127.500	441.000	1.275.000
11	200.000	3.140	900	1.800	1.700	5.880	17.000
12	10.000.000	157.000	45.000	90.000	85.000	294.000	850.000
13	800.000	12.560	3.600	7.200	6.800	23.520	68.000
14	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
LOTE 2							
1	100.000	1.570	450	900	850	2.940	8.500
2	30.000.000	471.000	135.000	270.000	255.000	882.000	2.550.000
3	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
4	10.000.000	157.000	45.000	90.000	85.000	294.000	850.000
5	2.000.000	31.400	9.000	18.000	17.000	58.800	170.000
6	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
7	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000



Conq. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

8	3.000.000	47.100	13.500	27.000	25.500	88.200	255.000
9	800.000	12.560	3.600	7.200	6.800	23.520	68.000
10	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
11	10.000.000	157.000	45.000	90.000	85.000	294.000	850.000
12	800.000	12.560	3.600	7.200	6.800	23.520	68.000
13	2.000.000	31.400	9.000	18.000	17.000	58.800	170.000
LOTE 3							
1	800.000	12.560	3.600	7.200	6.800	23.520	68.000
2	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
3	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
4	10.000.000	157.000	45.000	90.000	85.000	294.000	850.000
5	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
6	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
7	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
8	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
9	100.000	1.570	450	900	850	2.940	8.500
10	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
11	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
12	200.000	3.140	900	1.800	1.700	5.880	17.000
13	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
14	200.000	3.140	900	1.800	1.700	5.880	17.000
15	3.000.000	47.100	13.500	27.000	25.500	88.200	255.000
16	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
17	200.000	3.140	900	1.800	1.700	5.880	17.000
18	3.000.000	47.100	13.500	27.000	25.500	88.200	255.000
19	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
20	800.000	12.560	3.600	7.200	6.800	23.520	68.000
LOTE 4							



Conselho Inter municipal de Saúde
CIS - AVH

1	10.000.000	157.000	45.000	90.000	85.000	294.000	850.000
2	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
3	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
4	10.000.000	157.000	45.000	90.000	85.000	294.000	850.000
5	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
6	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
7	2.000.000	31.400	9.000	18.000	17.000	58.800	170.000
8	100.000.000	1.570.000	450.000	900.000	850.000	2.940.000	8.500.000
9	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
LOTE 5							
1	3.000.000	47.100	13.500	27.000	25.500	88.200	255.000
2	600.000	9.420	2.700	5.400	5.100	17.640	51.000
3	10.000.000	157.000	45.000	90.000	85.000	294.000	850.000
4	30.000.000	471.000	135.000	270.000	255.000	882.000	2.550.000
5	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
6	10.000.000	157.000	45.000	90.000	85.000	294.000	850.000
7	2.000.000	31.400	9.000	18.000	17.000	58.800	170.000
8	800.000	12.560	3.600	7.200	6.800	23.520	68.000
9	300.000	4.710	1.350	2.700	2.550	8.820	25.500
10	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
11	20.000.000	314.000	90.000	180.000	170.000	588.000	1.700.000
12	20.000.000	314.000	90.000	180.000	170.000	588.000	1.700.000
13	20.000.000	314.000	90.000	180.000	170.000	588.000	1.700.000
14	800.000	12.560	3.600	7.200	6.800	23.520	68.000
15	300.000	4.710	1.350	2.700	2.550	8.820	25.500
16	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
17	100.000	1.570	450	900	850	2.940	8.500
18	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500



Conselho Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

19	300.000	4.710	1.350	2.700	2.550	8.820	25.500
20	200.000	3.140	900	1.800	1.700	5.880	17.000
21	2.000.000	31.400	9.000	18.000	17.000	58.800	170.000
22	800.000	12.560	3.600	7.200	6.800	23.520	68.000
23	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
24	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
25	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
26	80.000	1.256	360	720	680	2.352	6.800
LOTE 6							
1	2.000.000	31.400	9.000	18.000	17.000	58.800	170.000
2	3.000.000	47.100	13.500	27.000	25.500	88.200	255.000
3	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
4	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
5	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
6	3.000.000	47.100	13.500	27.000	25.500	88.200	255.000
7	15.000.000	235.500	67.500	135.000	127.500	441.000	1.275.000
8	300.000	4.710	1.350	2.700	2.550	8.820	25.500
LOTE 7							
1	3.000.000	47.100	13.500	27.000	25.500	88.200	255.000
2	300.000	4.710	1.350	2.700	2.550	8.820	25.500
3	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
4	1.320.000	20.724	5.940	11.880	11.220	38.808	112.200
5	320.000	5.024	1.440	2.880	2.720	9.408	27.200
6	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
7	250.000	3.925	1.125	2.250	2.125	7.350	21.250
8	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
9	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
10	10.000.000	157.000	45.000	90.000	85.000	294.000	850.000



Conselho Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

11	50.000	785	225	450	425	1.470	4.250
12	300.000	4.710	1.350	2.700	2.550	8.820	25.500
13	6.000.000	94.200	27.000	54.000	51.000	176.400	510.000
14	3.000.000	47.100	13.500	27.000	25.500	88.200	255.000
15	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
16	100.000	1.570	450	900	850	2.940	8.500
LOTE 8							
1	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
2	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
3	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
4	2.000.000	31.400	9.000	18.000	17.000	58.800	170.000
5	2.000.000	31.400	9.000	18.000	17.000	58.800	170.000
6	3.000.000	47.100	13.500	27.000	25.500	88.200	255.000
7	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
8	2.000.000	31.400	9.000	18.000	17.000	58.800	170.000
9	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
10	50.000.000	785.000	225.000	450.000	425.000	1.470.000	4.250.000
11	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
12	30.000.000	471.000	135.000	270.000	255.000	882.000	2.550.000
13	80.000.000	1.256.000	360.000	720.000	680.000	2.352.000	6.800.000
14	3.000.000	47.100	13.500	27.000	25.500	88.200	255.000
15	10.000.000	157.000	45.000	90.000	85.000	294.000	850.000
LOTE 9							
1	50.000.000	785.000	225.000	450.000	425.000	1.470.000	4.250.000
2	10.000.000	157.000	45.000	90.000	85.000	294.000	850.000
3	30.000.000	471.000	135.000	270.000	255.000	882.000	2.550.000
4	3.000.000	47.100	13.500	27.000	25.500	88.200	255.000
5	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

6	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
7	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
8	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
9	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
10	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
11	50.000.000	785.000	225.000	450.000	425.000	1.470.000	4.250.000
12	80.000.000	1.256.000	360.000	720.000	680.000	2.352.000	6.800.000
LOTE 10							
1	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
2	700.000	10.990	3.150	6.300	5.950	20.580	59.500
3	200.000	3.140	900	1.800	1.700	5.880	17.000
4	100.000	1.570	450	900	850	2.940	8.500
5	300.000	4.710	1.350	2.700	2.550	8.820	25.500
6	350.000	5.495	1.575	3.150	2.975	10.290	29.750
7	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
8	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
9	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
10	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
11	650.000	10.205	2.925	5.850	5.525	19.110	55.250
12	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
13	10.000.000	157.000	45.000	90.000	85.000	294.000	850.000
14	300.000	4.710	1.350	2.700	2.550	8.820	25.500
LOTE 11							
1	50.000.000	785.000	225.000	450.000	425.000	1.470.000	4.250.000
2	80.000.000	1.256.000	360.000	720.000	680.000	2.352.000	6.800.000
3	80.000.000	1.256.000	360.000	720.000	680.000	2.352.000	6.800.000
4	80.000.000	1.256.000	360.000	720.000	680.000	2.352.000	6.800.000
5	80.000.000	1.256.000	360.000	720.000	680.000	2.352.000	6.800.000



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

6	80.000.000	1.256.000	360.000	720.000	680.000	2.352.000	6.800.000
7	80.000.000	1.256.000	360.000	720.000	680.000	2.352.000	6.800.000
8	50.000.000	785.000	225.000	450.000	425.000	1.470.000	4.250.000
9	50.000.000	785.000	225.000	450.000	425.000	1.470.000	4.250.000
10	4.000.000	62.800	18.000	36.000	34.000	117.600	340.000
11	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
12	600.000	9.420	2.700	5.400	5.100	17.640	51.000
13	80.000.000	1.256.000	360.000	720.000	680.000	2.352.000	6.800.000
14	100.000.000	1.570.000	450.000	900.000	850.000	2.940.000	8.500.000
15	50.000.000	785.000	225.000	450.000	425.000	1.470.000	4.250.000
16	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
17	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
18	80.000.000	1.256.000	360.000	720.000	680.000	2.352.000	6.800.000
19	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
20	20.000.000	314.000	90.000	180.000	170.000	588.000	1.700.000
21	50.000	785	225	450	425	1.470	4.250
22	20.000.000	314.000	90.000	180.000	170.000	588.000	1.700.000
23	80.000.000	1.256.000	360.000	720.000	680.000	2.352.000	6.800.000
24	100.000	1.570	450	900	850	2.940	8.500
LOTE 12							
1	200.000.000	3.140.000	900.000	1.800.000	1.700.000	5.880.000	17.000.000
2	500.000.000	7.850.000	2.250.000	4.500.000	4.250.000	14.700.000	42.500.000
3	30.000.000	471.000	135.000	270.000	255.000	882.000	2.550.000
4	800.000	12.560	3.600	7.200	6.800	23.520	68.000
5	50.000.000	785.000	225.000	450.000	425.000	1.470.000	4.250.000
6	350.000	5.495	1.575	3.150	2.975	10.290	29.750
LOTE 13							
1	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000



Conselho Inter municipal de Saúde
CIS - AVH

2	50.000	785	225	450	425	1.470	4.250
3	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
4	50.000	785	225	450	425	1.470	4.250
5	200.000	3.140	900	1.800	1.700	5.880	17.000
6	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
7	100.000	1.570	450	900	850	2.940	8.500
8	200.000	3.140	900	1.800	1.700	5.880	17.000
9	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
10	50.000	785	225	450	425	1.470	4.250
11	100.000	1.570	450	900	850	2.940	8.500
12	100.000	1.570	450	900	850	2.940	8.500
13	600.000	9.420	2.700	5.400	5.100	17.640	51.000
14	50.000	785	225	450	425	1.470	4.250
15	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
16	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
17	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
18	10.000.000	157.000	45.000	90.000	85.000	294.000	850.000
19	15.000.000	235.500	67.500	135.000	127.500	441.000	1.275.000
20	30.000.000	471.000	135.000	270.000	255.000	882.000	2.550.000
LOTE 14							
1	3.500.000	54.950	15.750	31.500	29.750	102.900	297.500
2	2.000.000	31.400	9.000	18.000	17.000	58.800	170.000
3	10.000.000	157.000	45.000	90.000	85.000	294.000	850.000
4	20.000.000	314.000	90.000	180.000	170.000	588.000	1.700.000
LOTE 15							
1	300.000	4.710	1.350	2.700	2.550	8.820	25.500
2	50.000.000	785.000	225.000	450.000	425.000	1.470.000	4.250.000
3	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000



Conq. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

4	8.000.000	125.600	36.000	72.000	68.000	235.200	680.000
5	10.000.000	157.000	45.000	90.000	85.000	294.000	850.000
6	20.000.000	314.000	90.000	180.000	170.000	588.000	1.700.000
7	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
8	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
9	200.000	3.140	900	1.800	1.700	5.880	17.000
10	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
11	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
12	3.000.000	47.100	13.500	27.000	25.500	88.200	255.000
13	20.000.000	314.000	90.000	180.000	170.000	588.000	1.700.000
14	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
15	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
16	800.000	12.560	3.600	7.200	6.800	23.520	68.000
17	200.000	3.140	900	1.800	1.700	5.880	17.000
18	200.000	3.140	900	1.800	1.700	5.880	17.000
19	100.000	1.570	450	900	850	2.940	8.500
20	300.000	4.710	1.350	2.700	2.550	8.820	25.500
21	100.000	1.570	450	900	850	2.940	8.500
LOTE 16							
1	100.000	1.570	450	900	850	2.940	8.500
2	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
3	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
4	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
5	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
6	100.000	1.570	450	900	850	2.940	8.500
7	3.000.000	47.100	13.500	27.000	25.500	88.200	255.000
8	200.000	3.140	900	1.800	1.700	5.880	17.000
9	300.000	4.710	1.350	2.700	2.550	8.820	25.500



Conq. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

10	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
LOTE 17							
1	100.000	1.570	450	900	850	2.940	8.500
2	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
3	3.000.000	47.100	13.500	27.000	25.500	88.200	255.000
4	2.000.000	31.400	9.000	18.000	17.000	58.800	170.000
5	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
6	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
7	100.000	1.570	450	900	850	2.940	8.500
8	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
9	300.000	4.710	1.350	2.700	2.550	8.820	25.500
10	200.000	3.140	900	1.800	1.700	5.880	17.000
11	2.000.000	31.400	9.000	18.000	17.000	58.800	170.000
LOTE 18							
1	200.000	3.140	900	1.800	1.700	5.880	17.000
2	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
3	100.000	1.570	450	900	850	2.940	8.500
4	300.000	4.710	1.350	2.700	2.550	8.820	25.500
5	300.000	4.710	1.350	2.700	2.550	8.820	25.500
6	800.000	12.560	3.600	7.200	6.800	23.520	68.000
7	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
8	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
9	2.000.000	31.400	9.000	18.000	17.000	58.800	170.000
10	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
11	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
12	3.000.000	47.100	13.500	27.000	25.500	88.200	255.000
13	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
LOTE 19							



Conselho Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

1	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
2	100.000	1.570	450	900	850	2.940	8.500
3	50.000	785	225	450	425	1.470	4.250
4	100.000	1.570	450	900	850	2.940	8.500
5	300.000	4.710	1.350	2.700	2.550	8.820	25.500
LOTE 20							
1	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
2	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
3	100.000	1.570	450	900	850	2.940	8.500
4	800.000	12.560	3.600	7.200	6.800	23.520	68.000
LOTE 21							
1	300.000	4.710	1.350	2.700	2.550	8.820	25.500
2	200.000	3.140	900	1.800	1.700	5.880	17.000
3	200.000	3.140	900	1.800	1.700	5.880	17.000
4	100.000	1.570	450	900	850	2.940	8.500
5	3.000.000	47.100	13.500	27.000	25.500	88.200	255.000
6	350.000	5.495	1.575	3.150	2.975	10.290	29.750
LOTE 22							
1	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
2	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
3	200.000	3.140	900	1.800	1.700	5.880	17.000
4	10.000.000	157.000	45.000	90.000	85.000	294.000	850.000
5	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
6	10.000.000	157.000	45.000	90.000	85.000	294.000	850.000
7	200.000	3.140	900	1.800	1.700	5.880	17.000
8	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
9	10.000.000	157.000	45.000	90.000	85.000	294.000	850.000
10	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

11	10.000.000	157.000	45.000	90.000	85.000	294.000	850.000
12	20.000.000	314.000	90.000	180.000	170.000	588.000	1.700.000
13	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
14	2.000.000	31.400	9.000	18.000	17.000	58.800	170.000
LOTE 23							
1	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
2	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
3	1.500.000	23.550	6.750	13.500	12.750	44.100	127.500
4	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
5	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
6	200.000	3.140	900	1.800	1.700	5.880	17.000
7	100.000	1.570	450	900	850	2.940	8.500
8	100.000	1.570	450	900	850	2.940	8.500
9	20.000.000	314.000	90.000	180.000	170.000	588.000	1.700.000
10	50.000	785	225	450	425	1.470	4.250
11	200.000	3.140	900	1.800	1.700	5.880	17.000
12	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
13	1.000.000	15.700	4.500	9.000	8.500	29.400	85.000
14	3.000.000	47.100	13.500	27.000	25.500	88.200	255.000
15	100.000	1.570	450	900	850	2.940	8.500
16	200.000	3.140	900	1.800	1.700	5.880	17.000
17	1.500.000	23.550	6.750	13.500	12.750	44.100	127.500
18	500.000	7.850	2.250	4.500	4.250	14.700	42.500
LOTE 24							
1	100.000	1.570	450	900	850	2.940	8.500
2	5.000.000	78.500	22.500	45.000	42.500	147.000	425.000
3	3.000.000	47.100	13.500	27.000	25.500	88.200	255.000

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Solução administrativa que visa atender as demandas dos Municípios consorciados por meio da promoção de certame licitatório que assegure o fornecimento de bens de capital para serem utilizados na execução das atividades e políticas públicas.

6.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA HABILITAÇÃO – JURÍDICA

- **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTE EM:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DA HABILITAÇÃO – FISCAL E TRABALHISTA

- **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal, conforme o caso, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal,

abrangendo a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br, para comprovar a regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.

DA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA CONSISTE EM:**
 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura;
 - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço

apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

ILG – Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC – Ativo Circulante + Passivo Circulante

IE – Passivo Circulante+ Passivo Exigível a Longo Prazo +Ativo Total

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

IE = Índice de Endividamento (define o nível de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,50.

- Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- As empresas, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

• A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de medicamentos, condizente com os consolidados na Súmula 24 do TCE.; assim considerados 50% da quantidade estimada de cada lote que a licitante participar;
- Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA;
- Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;
- Comprovação de responsabilidade técnica profissional da empresa proponente, exercida por um profissional competente, dentro do prazo de validade, através da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT);
- Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá, a critério da administração pública, ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato;
- Deverá apresentar documentação comprobatória de que: quando o transporte for próprio deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, a empresa responsável deverá possuir Licença Sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde;
- Comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário;
- Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou

Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRAZO, CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A empresa considerada vencedora do certame terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega do bem licitado, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Município requisitante;
- A entrega do bem deverá ser efetuada pela empresa vencedora do certame no endereço mencionado na autorização de fornecimento (pelo município requisitante) de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00;
- A empresa vencedora deverá cumprir o Termo de Referência e emitir nota fiscal/ fatura eletrônica, sem qualquer rasura, em nome do município requisitante e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento – AF;
- O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização dentro do prazo de garantia;
- Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações descritas;
- A verificação da conformidade do objeto será feita no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório;
- No caso de impropriedades, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, para corrigi-las, após o que dar-se-á o objeto como recebido definitivamente, se for o caso;
- O recebimento definitivo do material se convalida pelo atesto na nota fiscal, por servidor do Setor de Saúde, para tanto designado.
- O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de

formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

- As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades dos municípios consorciados, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.
- Para cumprimento da execução do objeto, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos: os medicamentos deverão estar embalados e identificados conforme as especificações técnicas do fabricante e deverá conter ainda o seguinte enunciado **VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO**; perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso; quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;
- Os medicamentos devem ter data de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados da data do recebimento.

8. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, a contar da protocolização da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, nos locais indicados pelos municípios consorciados. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, comprovada mediante Certidão Conjunta da Receita Federal, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizadas.
- A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal designado pelos municípios consorciados e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento;
- A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

- O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária;
- Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras;
- No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional aos municípios consorciados, nem em prejuízo à execução do contrato.
- Os municípios consorciados reservam-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.
- A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.
- A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).
- A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
 - Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
 - Recibo de pagamento;
 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Cravinhos/SP;
 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, os municípios consorciados se reservam ao direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela;

- Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço;
- Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos itens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

9. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

- O valor estimado para a aquisição é de R\$ 9.450.270.018,33 (nove bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, duzentos e setenta mil, dezoito reais e trinta e três centavos) considerando a vigência de 12 (doze) meses da ata de registro de preços;
- Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência dos municípios consorciados, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido;
- Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 34, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10. DO REAJUSTE:

- Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública;
- Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo;
- Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- O ÓRGÃO GERENCIADOR, assim como os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o ÓRGÃO GERENCIADOR elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento;
- O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM:

- A aquisição de medicamentos é um bem comum, suas características mercadológicas são conhecidas por todos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Não se aplica à hipótese dos autos.

13. INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

(realização de consulta, quando cabível, a outros entes federados acerca do interesse na contratação)

- Cabe a realização de consulta para outros entes federados acerca do interesse na contratação, pois a demanda é considerada um bem comum, de interesse para saúde pública de qualquer ente federado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
- Atender, de imediato, às solicitações dos municípios consorciados quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
- Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados aos municípios consorciados ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- Manter junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação;
- A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o serviço e itens com avarias ou defeitos;
- Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de

Referência;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao municípios consorciados e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar os municípios consorciados por quaisquer pagamentos que estes sejam obrigados a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);
- Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações;
- Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades dos municípios consorciados, respeitando suas normas de conduta;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse dos municípios consorciados ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de

servidor pertencente ao quadro de pessoal dos municípios consorciados, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência da ata;

- A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações;
- Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e os municípios consorciados qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- Dar ciência imediata e por escrito ao ÓRGÃO GERENCIADOR sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.
- A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;
- Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional;
- Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita

às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda o ÓRGÃO GERENCIADOR requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

- Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.
- Após o recebimento da autorização de fornecimento (AF), a contratada deverá entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES (municípios consorciados):

- Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma constante da Lei nº14.133/21, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto neste Termo de Referência, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.
- Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A fiscalização do objeto do contrato caberá à unidade designada de cada Município consorciado, no que se refere aos critérios de entrega e recebimento do objeto bem como cumprimento as normas constantes deste T.R.
- Caberá aos ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade do produto, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato.
- As despesas com impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o item licitado serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- Aplica-se ao presente integralmente o disposto no Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023, conforme inclusive mencionado na minuta da Ata de Registro de Preços - ARP.

17. DAS SANÇÕES:

- Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21;
- Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com os ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES e impedimento de licitar e contratar com os municípios consorciados;
- Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato

ou ato de terceiro reconhecido pelos ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES em documento contemporâneo a sua ocorrência;

- As multas devidas e/ou prejuízos causados aos municípios consorciados pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
- A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- A aplicação das aludidas multas não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR rescinda unilateralmente o contrato;
- As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a empresa vencedora do certame, ou CONTRATADA, ao cumprimento de todas as suas disposições.

Cravinhos, 04 de junho de 2025.

ITAMAR GOMES BUENO

PRESIDENTE CIS-AVH

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CIS-AVH DA QUALIDADE DE ENTIDADE GERENCIADORA E A EMPRESA _____

Nos termos do disposto no art. 34 do Decreto Federal n. 11.462/2023 aplicado ao presente por força do disposto no art. 187 da Lei Federal n. 14.133/2021: “A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei no 14.133, de 2021.” a presente ARP igualmente se aperfeiçoa como minuta de instrumento contratual, devendo neste caso atender aos prazos e condições específicas no Edital e na presente minuta.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO: R\$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No *****/2024

CONTRATO N° xxxxxxxxx

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o CIS-AVH com sede na Rua Cristiano Barreto, 83 - Centro, Cravinhos/SP neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, estabelecida em *****, à rua*****, inscrita no CNPJ sob no***** e Inscrição Estadual n°. *****, neste ato legalmente representada pelo Sr. *****portador do RG. n°. ***** e do CPF n°.***** , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico n. 05/2023, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, com suas alterações legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 A empresa considerada vencedora do certame terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega do bem licitado, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Município requisitante;

- A entrega do bem deverá ser efetuada pela empresa vencedora do certame no endereço mencionado na autorização de fornecimento (pelo município requisitante) de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00;

- A empresa vencedora deverá cumprir o Termo de Referência e emitir nota fiscal/ fatura eletrônica, sem qualquer rasura, em nome do município requisitante e deverá, obrigatoriamente, constar o no da Autorização de Fornecimento – AF;
- O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização dentro do prazo de garantia;
- Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações descritas;
- A verificação da conformidade do objeto será feita no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório;
- No caso de impropriedades, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, para corrigi-las, após o que dar-se-á o objeto como recebido definitivamente, se for o caso;
- O recebimento definitivo do material se convalida pelo atesto na nota fiscal, por servidor do Setor de Saúde, para tanto designado.
- O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.
- As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades dos municípios consorciados, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.
- Para cumprimento da execução do objeto, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos: os medicamentos deverão estar embalados e identificados conforme a especificações técnicas do fabricante e deverá conter ainda o

seguinte enunciado VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO; perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso; quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;

- Os medicamentos devem ter data de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados da data do recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, a contar da protocolização da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, nos locais indicados pelos municípios consorciados. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, comprovada mediante Certidão Conjunta da Receita Federal, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizadas.

- A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal designado pelos municípios consorciados e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento;
- A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;
- O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária;
- Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se

providenciarem as medidas sanadoras;

- No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional aos municípios consorciados, nem em prejuízo à execução do contrato.
- Os municípios consorciados reservam-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.
- A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.
- A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).
- A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
 - Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
 - Recibo de pagamento;
 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Cravinhos/SP;
 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, os municípios consorciados se reservam ao direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela;
 - Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em

favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

- Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço;
- Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos itens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 O valor estimado para a aquisição é de R\$ 9.450.270.018,33 (nove bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, duzentos e setenta mil, dezoito reais e trinta e três centavo) considerando a vigência de 12 (doze) meses da ata de registro de preços;

- Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência dos municípios consorciados, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido;
- Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 34, do Decreto Federal no 11.462/2023.

5.1 Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA

ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21;

- Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com os ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES e impedimento de licitar e contratar com os municípios consorciados;
- Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelos ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- As multas devidas e/ou prejuízos causados aos municípios consorciados pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
- A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- A aplicação das aludidas multas não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR rescinda unilateralmente o contrato;

As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Neste caso aplica-se o disposto no § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC.

6.2 Caso a presente minuta seja utilizada para os fins de formalização de instrumento contratual a vigência do contrato será de 01 (um) ano devendo neste caso ser observado o disposto no art. 105 da Lei no 14.133, de 2021. Nesse caso ainda será admitida a prorrogação do instrumento contratual, na forma do disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021 c/c o § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública;

- Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo;
- Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- O ÓRGÃO GERENCIADOR, assim como os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da

contratação mais vantajosa;

- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o ÓRGÃO GERENCIADOR elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento;
- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - Na hipótese prevista no § 1o, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3o do art. 28.

III - Se não obtiver êxito nas negociações a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

I - Para fins do disposto na cláusula 8.2, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA: DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO E ENTIDADE GERENCIADORA E

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
- Atender, de imediato, às solicitações dos municípios consorciados quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
- Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados aos municípios consorciados ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- Manter junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação;
- A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei no 8.078, de 1990;
- O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o serviço e itens com avarias ou defeitos;
- Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao municípios consorciados e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos,

bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar os municípios consorciados por quaisquer pagamentos que estes sejam obrigados a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

- Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);
- Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações;
- Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades dos municípios consorciados, respeitando suas normas de conduta;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse dos municípios consorciados ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos

municípios consorciados, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência da ata;

- A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações;
- Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e os municípios consorciados qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- Dar ciência imediata e por escrito ao ÓRGÃO GERENCIADOR sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.
- A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;
- Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional;
- Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os

vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda o ÓRGÃO GERENCIADOR requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

- Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.
- Após o recebimento da autorização de fornecimento (AF), a contratada deverá entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma constante da Lei nº14.133/21, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto neste Termo de Referência, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.
- Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da

comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA/DETENTORA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG no _____

2 - _____ RG no _____